

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ DA TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA; TROCA DE HIDRÔMETROS; VISTORIAS PREDIAIS: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ECONOMIAS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COMO NOME, CPF, IDENTIDADE, TELEFONE, WHATSAPP, EMAIL, ETC.), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE (CALL CENTER), APLICATIVO DE MENSAGENS, E-MAIL PARA CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA COM NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E ARRECADAÇÃO VIA MÁQUINA POS (POINT OF SALE), em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/09/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.881.330,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Tipo: Menor Preço GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ DA TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA; TROCA DE HIDRÔMETROS; VISTORIAS PREDIAIS: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ECONOMIAS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COMO NOME, CPF, IDENTIDADE, TELEFONE, WHATSAPP, EMAIL, ETC.), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE (CALL CENTER), APLICATIVO DE MENSAGENS, E-MAIL PARA CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA COM NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E ARRECADAÇÃO VIA MÁQUINA POS (POINT OF SALE)**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/09/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 17/09/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 17/09/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. a prioridade de contratação das ME/EPP sediadas regionalmente, nos termos do artigo 12 do Anexo XI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, quando sua proposta estiver situada no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido não será aplicada na presente licitação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste processo. Serão observados, no entanto, os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Não será permitida a participação de empresas em consórcios, devido às características específicas do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste processo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada.

10.16.1. A empresa vencedora na etapa de lances deste Edital deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

10.17. Demonstração Prática do Software Utilizado pela Empresa:

10.17.1. Quanto a solução de software próprio ou de terceiros utilizado pela contratada:

- a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o julgamento e aceitação da proposta, será convocado para realizar a **Prova de Conceito – PoC** da solução ofertada perante comissão especialmente designada para sua avaliação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, mediante agendamento prévio da data para apresentação**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- b) A prova de conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à sua operacionalidade, compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo SAMAE.
- c) A prova de conceito será realizada **exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas.

10.17.2. A apresentação deverá ser realizada na sede do Samae de Jaraguá do Sul, mediante prévio agendamento, e será objeto de avaliação, por meio de checklist objetivo, quanto aos seguintes aspectos:

Item	Requisito	Critério de avaliação
1	Aderência da solução aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência	Atende / Não atende
2	Plataforma tecnológica adotada, ambiente operacional e requisitos funcionais, os quais devem ser compatíveis com as tecnologias atualmente empregadas pelo Samae;	Atende / Não atende

3	Capacidade de integração da solução com o sistema comercial atualmente utilizado pelo Samae	Atende / Não atende
---	---	---------------------

I - Cada requisito será avaliado de forma objetiva, vedada a utilização de critérios subjetivos ou discricionários.

II - Será considerado **APTO** o licitante que atender **100% dos requisitos obrigatórios**.

III - O não atendimento de qualquer requisito essencial implicará **reprovação imediata**.

10.17.3. Registro da avaliação

10.17.3.1. A avaliação será formalizada em **ata circunstanciada**, contendo:

I – descrição dos testes realizados;

II – resultado individual de cada requisito;

III – conclusão fundamentada da Comissão Avaliadora.

10.17.3.2. A demonstração deverá ser exclusivamente prática, não sendo aceitos materiais ilustrativos ou demonstrativos tais como folders, manuais, vídeos institucionais, VTs, CDs ou versões meramente demonstrativas (DEMO).

10.17.3.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o sistema na versão que efetivamente pretende disponibilizar ao Samae, utilizando-se de projeção multimídia para acompanhamento pelos membros da comissão avaliadora.

10.17.3.4. A responsabilidade pela realização da demonstração caberá integralmente à proponente, a quem compete providenciar e preparar todo o ambiente necessário, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, infraestrutura de rede, conexão com a Internet e quaisquer outras tecnologias indispensáveis à adequada execução da demonstração.

10.17.3.5. O Samae poderá, a seu critério, disponibilizar sala, instalações elétricas, infraestrutura de rede e conexão com a Internet. Nessa hipótese, a proponente declara estar ciente de que não poderá alegar prejuízo, limitação ou comprometimento da demonstração em decorrência das condições do ambiente disponibilizado.

10.17.3.6. Eventuais questionamentos deverão ser registrados em ata.

10.17.3.7. Na hipótese de reprovação:

I. o licitante será desclassificado;

II. será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" – ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante; ou

b.1.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.5) As pessoas jurídicas obrigadas ou que optem por entregar sua Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB n.º 787/2007 (com as alterações posteriores), substituem, para os fatos contábeis ocorridos a partir de 1.º de janeiro de 2008 (para aquelas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado) ou 1.º de janeiro de 2009 (para as demais pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real) conforme art. 3.º, I e II, da referida norma, a escrituração em meio físico dos livros contábeis abrangidos pela ECD (livro Diário e seus auxiliares,

livro Razão e seus auxiliares, livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias) bem como a necessidade de apresentação física dos termos de abertura e encerramento desses livros, desde que a escrituração digital seja assinada, transmitida e considerada válida nos termos do art. 1.º, parágrafo único, da IN. Nesse cenário, o licitante que estiver obrigado ou optante pela ECD deve comprovar, no âmbito da licitação, que sua escrituração está sendo efetuada em formato digital e entregue ao SPED de forma válida, a fim de atender ao requisito de que não utiliza mais os livros físicos conforme exigência normativa.

- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que a avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

c.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

c.2) – LIQUIDEZ GERAL =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{mínimo de 1,00}$$

c.3) – LIQUIDEZ CORRENTE =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$$

c.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00.}$$

11.5.4.2. Os índices estabelecidos buscam atender ao disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, de modo que dessa forma garante-se à Administração Pública que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

11.5.5.2. Execução de serviços de interrupção, suspensão, corte e/ou religação no abastecimento de água, energia elétrica ou gás, na quantidade mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) serviços.

11.5.5.3. Execução de serviços de leitura informatizada em equipamentos de medição individual de consumo de água, energia elétrica ou gás, com emissão simultânea de conta/fatura e acompanhamento/rastreamento on-line das equipes, serviços e atividades de campo, na quantidade mínima de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) leituras e emissões.

11.5.5.4. Execução de serviços de negociação, cobrança e arrecadação em campo, realizados no momento da visita destinada à interrupção, suspensão ou corte do abastecimento de água, energia elétrica ou gás, por meio de máquina POS (Point of Sale), na quantidade mínima de 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta) execuções.

11.5.5.5. Será permitido o somatório de atestados, desde de que o período de tempo entre o serviço realizado mais antigo e o serviço realizado mais recente não seja superior à 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

11.5.5.6. A licitante deve comprovar ter executado os quantitativos mínimos em período referido no item

34.2, admitindo-se o somatório de atestados, sem limitação do número destes, desde que os períodos comprovados permitam aferir a capacidade operacional anual.

11.5.5.7. Tal exigência se faz necessária considerando a complexidade dos serviços, de modo que a empresa precisa comprovar não apenas que consegue realizar a quantidade mínima exigida de serviços, mas também que consegue realizar essa quantidade dentro do período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

11.5.5.8. O atestado e demais documentos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa ou entidade pública emissora do atestado.

11.5.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

11.5.6.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de declaração de disponibilidade, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado., contemplando no mínimo leitura e emissão simultânea de faturas de consumo.

11.5.7. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.7.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da

Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.7.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.7.5. Declaração de:

a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 058/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.7.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.7.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Para a apresentação em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato: Comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais da CONTRATADA se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

15.3.1. Ficha de Registro de Empregados.

15.3.2 Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

15.3.3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

15.3.4. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.4. A Contratada deverá apresentar ao Samae até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços, ficando sujeito à aprovação;

15.4.1. O Plano de Contingência deve prever a capacidade de resposta em caso de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, inclusive a eventos climáticos adversos típicos da região. O SAMAE exige que a Contratada possua protocolos para manutenção dos serviços essenciais (especialmente religações), exceto em casos de força maior que coloquem em risco a integridade física dos colaboradores. Custos decorrentes de eventos climáticos previsíveis (sazonalidade) devem ser considerados riscos do negócio e incluídos na proposta inicial. Apenas situações extraordinárias e imprevisíveis poderão ensejar revisão contratual. Todos os recursos previstos no Plano de Contingência deverão ser objeto de validação técnica pela Fiscalização do SAMAE antes do início da operação.

15.4.2. Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

15.4.2.1. Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as faturas da tarefa recebida;

15.4.2.2. Perda do ambiente operacional;

15.4.2.3. Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);

15.4.2.4. Perda de arquivos de dados e programas;

15.4.2.5. Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;

15.4.2.6. Greve de Funcionários;

15.4.2.7. O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:

15.4.2.7.1. Operacionalização das ações corretivas;

15.4.2.7.2. Forma de mobilização de pessoal;

15.4.2.7.3. Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;

15.4.2.7.4. Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;

15.4.2.7.5. Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;

15.4.2.7.6. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

15.4.3. O Plano de Contingência aprovado pelo Samae deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

15.4.4. Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.

15.5. A Contratada deverá apresentar os coletores e impressoras para ser homologada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Samae até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

15.5.1. Configuração mínima dos equipamentos:

- Celular Android 11 ou superior;
- 32Gb de armazenamento;
- 6Gb de memória RAM;
- Câmera fotográfica 12 Mega Pixels.

15.6. A CONTRATADA deve apresentar, até a data do início do prazo de execução do contrato, tabela descritivas com as taxas que serão aplicadas nas transações a crédito, respeitando os limites máximos definidos no **item 8 do Termo de Referência**, havendo a possibilidade de segmentação das taxas de juros de parcelamento e de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate), conforme bandeira e número de parcelas. O Descritivo deve apresentar a estrutura do exemplo mostrado na tabela 01 a seguir:

	Débito		Crédito a vista		Crédito Parcelado					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prazo	1x		1x		2x até 6x		7x até 12x		13x até 24x	
Bandeira	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais
MDR	0%	0%	2,99%	2,99%	2,49%	2,49%	1,99%	1,89%	1,99%	1,99%
Taxa de juros a.m.	0%	0%	0%	0%	3,00%	2,90%	3,90%	3,80%	3,99%	3,99%

Tabela 01 – Exemplo de segmentação de taxas

15.7. A Contratada obriga-se a desenvolver, homologar e implantar, no prazo improrrogável de 50 (cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, solução tecnológica de integração via API-REST (Application Programming Interface), assegurando a interoperabilidade segura entre os terminais POS (Point of Sale) e o Sistema de Gestão Comercial da Contratante. A solução deverá garantir, em tempo real e com total integridade de dados: a consulta de débitos atualizados no ato da execução do corte; a baixa automática e imediata das pendências financeiras após a transação confirmada também no sistema da Contratante; e a geração de relatórios gerenciais de conciliação, sem qualquer ônus de desenvolvimento ou licenciamento para o SAMAE.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano, de acordo com o **106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que fique evidenciado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do **art.107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

16.2. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

16.3. A execução do objeto desta licitação será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários.

16.4. A Contratada deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados conforme necessidade e determinação do Samae com equipe básica constituída de Coordenador e leituristas.

16.4.1. Quadro de Serviços e sua quantidade estimada.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
1	SV	650.000,00	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO
2	SV	3.000,00	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL
3	SV	6.000,00	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE
4	SV	10.800,00	RELIGAÇÕES
5	SV	8.000,00	TROCAS DE HIDRÔMETRO
6	SV	8.500,00	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS
7	Mês	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)
8	SV	10.000,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE
9	SV	500,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL

16.5. A Contratada deverá observar todas as normas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) para a execução de todo o escopo de serviços.

16.6. A Contratada deverá providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se dentro dos limites do município.

16.7. A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

16.8. Nos 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a colaborar de forma plena com o SAMAE e com a empresa que eventualmente a sucederá, a fim de assegurar a transição ordenada dos serviços sem interrupção ou perda de qualidade.

16.8.1. A colaboração de que trata o item anterior inclui, sem limitar a, o repasse de informações operacionais, o acompanhamento em campo pela nova equipe e a transferência de históricos e rotinas, conforme plano de transição a ser estabelecido pelo SAMAE.

16.9. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, **serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

16.9.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.11. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. Os Serviços deverão ser prestados no âmbito da extensão territorial das atividades do Samae de Jaraguá do Sul

17.1. A Contratada obriga-se a prestar serviços através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O regime de contratação é por preço global, composto pelo preço unitário por código de serviço multiplicado pelas quantidades referenciadas na Planilha Quantitativa dos Serviços e Tabela de Preços da CONTRATANTE.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
1	SV	650.000,00	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO
2	SV	3.000,00	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL
3	SV	6.000,00	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE
4	SV	10.800,00	RELIGAÇÕES
5	SV	8.000,00	TROCAS DE HIDRÔMETRO
6	SV	8.500,00	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS
7	Mês	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)
8	SV	10.000,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE
9	SV	500,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL

18.1.1. As Campanhas Corporativas de Busca de Informações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE, e a majoração do valor definida neste Termo de Referência, será devida apenas sobre os serviços aceitos na fiscalização.

18.1.2. Na estrutura do preço dos serviços estão inclusos os custos de deslocamento na localidade, uniformes e EPI's, salários e encargos sociais e trabalhistas, vale alimentação, vale transporte, veículos, combustível, comunicação móvel, pacote de dados, smartphones, tablets, impressoras térmicas e BDI - Benefícios Despesas Indiretas.

18.1.3. Na estrutura do preço dos serviços também estão inclusos os custos de ferramentas, equipamentos, tablets, smartphones e impressoras térmicas para emissão de contas, já com um provisionamento de 20% no total de equipamentos (tablets, smartphones e impressoras portáteis para impressão de contas), a fim de suprir eventuais falhas ou manutenções preventivas e corretivas, garantindo a ininterrupta execução dos serviços, bem como já estão inclusos os custos com prestação de serviços de acordo com o cronograma, em sábados e feriados, bem como já está incluso o quantitativo contingencial de 10% a mais de Agentes de Faturamento.

18.1.4. No caso de realização de Campanhas Corporativas de Busca de Informações, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor correspondente ao item da leitura realizada nos serviços: “Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone e impressora” e “Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone em áreas rurais e urbanas (baixo adensamento)”, conforme a execução, acrescido de 20% sobre o valor unitário do serviço, para as matrículas que tiveram a efetiva execução das campanhas.

18.1.5. Para fins de cálculo dos valores a serem repassados à CONTRATADA, referente a remuneração dos serviços prestados mensalmente, será aplicado índice proporcional ao percentual de desconto da proposta oferecida pela CONTRATADA no certame licitatório, em relação ao preço máximo da licitação, no valor final da medição mensal, mitigando possíveis divergência de valores, causadas por arredondamentos.

18.1.6. O valor da tarifa de arrecadação referente às contas recebidas via POS no momento da interrupção do abastecimento com obturador, é de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por conta liquidada, e será reajustado a cada 12 meses com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo a data base a data de homologação da licitação, acrescido do valor por matrícula com arrecadação efetivada.

18.2. As notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados entre o 1º dia até o último dia do mês de competência deverão ser entregues até o décimo dia do mês subsequente. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do 1º dia até o último dia do mês de competência;

18.3. O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

18.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho/Autorização de Fornecimento, número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta informados na proposta comercial, onde deverá ser feito o pagamento.

18.6. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.8. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

18.9. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados serviços sem a efetiva

execução.

18.10. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

18.11. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

18.11.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

18.11.2. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

18.12. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

18.13. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

18.14. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

18.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.1.16. Outras obrigações específicas:

19.1.16.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

19.1.16.2. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

19.1.16.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

19.1.16.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.1.16.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.1.16.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

19.1.16.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

19.1.16.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

19.1.16.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

19.1.16.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.1.16.11. Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

19.1.16.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

20.1.3. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido;

20.1.4. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Projeto Básico;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.15. A CONTRATADA deverá manter atualizada, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

20.1.16. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.17. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato;

20.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

20.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.27. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

20.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.32. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.33. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.1.34. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.35. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

20.1.36. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina;

20.1.37. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.38. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

21. DA GARANTIA

21.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

21.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

21.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

21.4. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

21.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Carta Fiança

21.6. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

21.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

21.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

21.8.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

21.8.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.10. A Contratada obriga-se a assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e quaisquer pessoas que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual observem o dever de confidencialidade, inclusive após o encerramento do contrato.

22.11. É vedado à Contratada compartilhar, transferir ou permitir o acesso aos dados pessoais por suboperadores ou terceiros para tratamento de dados relacionados ao objeto contratual sem a prévia e expressa autorização do SAMAe, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

22.12. A Contratada deverá comunicar ao SAMAe, imediatamente após a ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo todas as informações disponíveis e adotando, sem demora, as medidas necessárias para mitigar seus efeitos e evitar novos incidentes.

22.13. Na hipótese de incidente de segurança, a Contratada deverá cooperar integralmente com o SAMAe, prestando as informações e documentos solicitados, bem como implementando as medidas corretivas indicadas, observados os prazos fixados pelo Contratante ou pela legislação aplicável.

22.14. A Contratada deverá manter registros mínimos das operações de tratamento de dados pessoais e, quando aplicável, registros de acesso aos sistemas utilizados na execução contratual, de modo a assegurar a rastreabilidade das operações relacionadas ao objeto deste contrato.

22.15. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá devolver ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, ressalvadas as hipóteses de retenção obrigatória previstas em lei ou mediante determinação do SAMAe.

22.16. A Contratada deverá adotar medidas para que seus empregados e prepostos envolvidos na execução contratual recebam orientação adequada quanto às obrigações de proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações acessadas em razão deste contrato.

22.17. Sempre que houver integração com sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas do SAMAe, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

22.18. O SAMAe poderá, durante a vigência contratual, solicitar evidências do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive documentos, declarações ou outras comprovações relacionadas às medidas de segurança da informação adotadas pela Contratada.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do **Orçamento de 2027**, e dos orçamentos que vierem a substituí-lo nos próximos exercícios.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.881.330,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de agosto de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396141</u>	SV	650.000	R\$ 2,23	R\$ 1.449.500,00
2	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396142</u>	SV	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
3	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396143</u>	SV	6.000	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
4	RELIGAÇÕES <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396145</u>	SV	10.800	R\$ 34,70	R\$ 374.760,00
5	TROCAS DE HIDRÔMETRO <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396146</u>	SV	8.000	R\$ 36,21	R\$ 289.680,00
6	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM	SV	8.500	R\$ 26,00	R\$ 221.000,00

	ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396149</u>				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396150</u>	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396272</u>	SV	10.000	R\$ 37,24	R\$ 372.400,00
9	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 396273</u>	SV	500	R\$ 120,22	R\$ 60.110,00

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$2.881.330,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).
-----------------------------------	--

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ DA TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA; TROCA DE HIDRÔMETROS; VISTORIAS PREDIAIS: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ECONOMIAS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COMO NOME, CPF, IDENTIDADE, TELEFONE, WHATSAPP, EMAIL, ETC.), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE (*CALL CENTER*), APLICATIVO DE MENSAGENS, E-MAIL PARA CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA COM NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E ARRECADAÇÃO VIA MÁQUINA POS (*POINT OF SALE*).

Este termo de referência especifica os requisitos básicos para execução dos serviços acima descritos. A Contratada deverá observar todas as normas aqui estabelecidas para execução dos mesmos.

A Contratada utilizar-se-á de equipamentos coletores e de impressoras portáteis, que deverão ser adquiridos às suas expensas e sem qualquer onerosidade a Contratante, conforme especificação constante deste termo, devendo executar mensalmente a leitura e emissão simultânea de faturas.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar-se de software próprio ou de terceiros compatível com sistema comercial do Samae, sob sua inteira responsabilidade.

1. SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços **uniformizados** e com **crachá de identificação no modelo PREVIAMENTE APROVADO PELO SAMAE**;

1.2. Para tanto, deverá retirar via *internet* ou, na falta de acesso à mesma, em local a ser definido pela Contratante, os arquivos referentes aos grupos de faturamento contendo os setores conforme datas e horários a serem definidos através de cronograma emitido pelo Samae, que deve ser cumprido rigorosamente.

1.2.1. Os arquivos estarão disponíveis em até 24 horas antes do início do processo de leitura.

1.2.2. O Samae deverá disponibilizar um acesso ao sistema comercial para a Contratada, onde será possível receber e enviar os arquivos de leitura ou equivalente para que a Contratada possa realizar as leituras e serviços objeto deste contrato, não havendo necessidade de qualquer comunicação do Samae para a Contratada.

- 1.2.3.** Caso a Contratada necessite buscar os dados de outra forma, todas as despesas para tal correrão por conta da mesma.
- 1.3.** Após o término do setor, a empresa deverá disponibilizar o arquivo com os dados das leituras até o meio-dia do dia seguinte, através do sistema comercial que será disponibilizado pelo Samae.
- 1.4.** Caso a Contratada esteja impossibilitada de disponibilizar desta forma, poderá fazê-lo de outra forma desde que previamente acertado com o Samae, porém, tais arquivos deverão estar disponíveis até o meio-dia do dia seguinte e sem nenhum ônus para o Samae.
- 1.5.** Deverão ser efetuadas as leituras em todos os hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leituristas e entregues as faturas emitidas no ato pela impressora do coletor.
- 1.6.** Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas anormalidades nas apurações de consumo, ou falta destas, obriga-se a Contratada a fazer revisão.
- 1.7.** O leiturista deve se empenhar ao máximo, nas apurações de consumo e na impossibilidade, deverá informar o "Código de Leitura" correspondente ao motivo que impediu sua execução. Para os casos de impedimento de realizar a leitura, utilizar os códigos que serão determinados pelo SAMAE.
- 1.8.** Os casos, motivos, ocorrências que impeçam as leituras, deverão ser registrados com imagens (fotografias) do respectivo imóvel/hidrômetro, e anexadas as leituras.
- 1.9.** Não caberá nenhuma remuneração à Contratada, toda vez que juntamente com a fatura e/ou leitura do hidrômetro, forem entregues, avisos de pendência, reavisos, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse da Contratante ou do consumidor.
- 1.9.1.** Caso os avisos, re-avisos, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse do consumidor e da contratante sejam entregues em data não coincidente com a leitura e/ou entrega das respectivas faturas, a Contratada receberá com remuneração **60% (sessenta por cento)** do valor unitário equivalente ao da leitura do medidor por unidade consumidora atendida.
- 1.9.2.** A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao mês de referência das leituras efetuadas, fornecer ao SAMAE de Jaraguá do Sul relatórios de todos os funcionários leituristas, com as respectivas quantidades diárias de leituras efetivamente realizadas e discriminadas individualmente.
- 1.10.** Todo o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve ser operado por meio de *software* comercial do Samae, sob inteira responsabilidade do Samae.
- 1.10.1.** Todo lixo gerado no momento da leitura deverá ser retornado ao escritório central da Contratada;
- 1.10.2.** Fica vedada a Contratada alterar, sob nenhuma hipótese, qualquer registro constante nos equipamentos de leitura sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

2. ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL

- 2.1.** A Contratada se obriga a entregar todas as faturas de repasse que forem geradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação do Samae sobre a disponibilidade das faturas em questão.

2.2. As faturas de repasse que não forem entregues deverão ser devolvidas e relacionadas de acordo com o tipo da ocorrência: prédio demolido, abandonado ou vago, número ou rua não localizada, etc.

2.3. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da emissão de segundas vias de qualquer documento extraviado ou danificado, mesmo que a causa do extravio decorra de caso fortuito ou de força maior.

3. ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE

3.1. A Contratada se obriga a entregar os carnês da tarifa de saneamento básico emitidos, até o prazo de 10 dias antes do vencimento da primeira parcela;

3.1.1. Os carnês de tarifa de saneamento básico que não forem entregues deverão ser devolvidos e relacionados de acordo com o tipo da ocorrência: prédio demolido, abandonado ou vago, número ou rua não localizada, etc.

3.2. O SAMAE poderá, a seu critério, solicitar a impressão de informes e divulgações na fatura, bem como a entrega, em conjunto com a conta de consumo de água, de material de divulgação, impressões de informes, além de notificações, cartas e comunicados, a todos os imóveis visitados ou a um determinado grupo de contas, sendo certo que isso não acarretará em custo adicional ao SAMAE.

3.3. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução da prestação deste serviço deverão ser substituídos quando apresentarem vícios e/ou desgastes que influenciem no desempenho das atividades sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4. ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO USUÁRIO

4.1. A CONTRATADA se obriga a prestar esclarecimentos e informações necessárias, sempre que isto for solicitado, pelo usuário/cliente de qualquer imóvel que se situe em locais operados pelo SAMAE, servidos pela rede de água e/ou esgoto e resíduos sólidos.

4.2. Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelos funcionários da CONTRATADA serão transmitidos periodicamente, pelo SAMAE à CONTRATADA, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

4.2.1. CORTES (corte nível 1 e nível 2)

O serviço de corte consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, pelos meios e procedimentos determinados pelo SAMAE. As ordens de serviço são emitidas automaticamente pelo sistema comercial do SAMAE, após o vencimento do aviso de pendência, e ficarão disponíveis para que a CONTRATADA faça a programação e execute o serviço. A CONTRATADA terá até 48 horas, contados a partir da emissão das Ordens de Cortes, para realizar a execução dos respectivos serviços e, os que não puderem ser realizados, deverão ser registrados com fotos e suas ordens suspensas, para as devidas reprogramações, sem ônus para o SAMAE.

Os serviços deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA somente em dias considerados como “úteis”, e no período compreendido de segunda à quinta-feira, nos horários das 07h00min às 15h00min, impreterivelmente. Em casos eventuais, a CONTRATADA

poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos do indicado, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

No ato da realização de quaisquer dos tipos de cortes ou supressões estabelecidos, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço: **a data, hora, leitura do medidor, registrar com foto todas essas etapas (foto do lacre antigo, da leitura, do lacre novo e da caixa acrílica ou cavalete).**

É permitida a execução simultânea dos serviços de visita para negociação e de corte, nos mesmos dias e horários, visando à otimização logística. A prioridade da ação, entretanto, deve ser a regularização do débito pendente, utilizando a abordagem presencial como última instância para evitar o corte de água.

Corte cavalete - Conferir os dados constantes no sistema via tablet e confrontar com os dados em campo: endereço e número do hidrômetro; informar ao cliente sobre a execução do serviço; ofertar ao cliente a opção de pagamento com P.O.S (*ponit of sale*) via cartão de crédito ou débito **antes de efetuar a interrupção**. Caso o cliente opte pelo pagamento, efetuar a baixa pelo motivo "Em negociação/baixa Manual", caso contrário proceder com a interrupção, recolher todo o material retirado do cavalete/padrão e proceder a limpeza do local; preencher os dados no sistema via tablet: data, leitura do hidrômetro. registrar foto do lacre antigo, do lacre novo e uma foto do cavalete ou padrão. Entregar comunicado de suspensão ao cliente; prestar informações ao cliente e orientá-lo quanto ao procedimento para pagamento e religação.

CAVALETE: Ato contínuo à verificação dos dados cadastrais em campo e à tentativa de negociação com o usuário, e na ausência de quitação do débito, o preposto da CONTRATADA deverá iniciar o procedimento técnico de suspensão, seguindo rigorosamente as seguintes etapas:

- a) **Inspeção Preliminar e Acesso Seguro:** O colaborador deverá inspecionar a caixa de proteção do hidrômetro ou o cavalete, verificando a existência de quaisquer condições adversas que impeçam a execução segura do serviço, tais como danos estruturais, presença de animais peçonhentos ou obstruções. O acesso ao cavalete deve ser realizado com o devido cuidado para não danificar a propriedade do usuário ou a infraestrutura do SAMAE;
- b) **Fechamento e Travamento do Registro:** Utilizando a ferramenta apropriada e aprovada pelo corpo técnico do SAMAE, o colaborador da CONTRATADA procederá ao fechamento completo do registro de esfera ou de gaveta localizado antes do hidrômetro. A manobra deve ser executada de forma firme, porém gradual, para evitar golpes de ariete na tubulação.
- c) **Instalação do Dispositivo de Bloqueio:** Após o fechamento, será instalado um dispositivo de travamento específico no registro, o qual tem a finalidade de impedir mecanicamente a reabertura indevida do registro por terceiros não autorizados.
- d) **Aplicação do Lacre de Segurança:** Sobre o dispositivo de bloqueio ou diretamente no registro travado, será afixado um novo lacre de segurança, com numeração única e sequencial. Este lacre serve como evidência visual da interrupção e como um instrumento de controle e auditoria para o SAMAE. A numeração do lacre aplicado deve ser devidamente registrada no sistema via tablet.

- e) Verificação de Estanqueidade e Eficácia: O colaborador deverá realizar um teste de eficácia do corte, tentando abrir uma torneira ou ponto de consumo no interior do imóvel (se houver acesso consentido e seguro) ou verificando a ausência de rotação no hidrômetro. Esta etapa confirma que a suspensão do abastecimento foi efetiva.
- f) Registro Fotográfico Completo: Conforme já estipulado, é mandatório o registro fotográfico de todas as fases da execução. Para o corte no cavalete, as imagens devem capturar, com clareza e nitidez:
 - c) O lacre antigo, antes de sua remoção (se houver).
 - d) A leitura atual do hidrômetro no momento da suspensão.
 - e) O novo lacre de segurança já instalado, com sua numeração visível.
 - f) Uma fotografia panorâmica do cavalete ou padrão, evidenciando o registro devidamente travado e lacrado.
- Ao concluir a intervenção técnica, o colaborador prosseguirá com as etapas subsequentes de limpeza do local, entrega do comunicado de suspensão ao cliente e fornecimento de orientações para a regularização do débito e o procedimento de religação.

CORTE RAMAL COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO - Conferir os dados constantes no sistema via tablet e confrontar com os dados em campo: endereço e número do hidrômetro; informar ao cliente sobre a execução do serviço; proceder com o corte no ramal e retirada do HD, recolher todo o material retirado do cavalete/padrão e proceder a limpeza do local; preencher os dados no sistema via tablet: data, leitura do hidrômetro; foto do número do HD, registrar foto do lacre antigo, do lacre novo e uma foto do cavalete ou padrão.

PROCEDIMENTOS PARA O CORTE RAMAL COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO:
Após a rigorosa confirmação dos dados da ordem de serviço em campo e a comunicação ao usuário sobre a natureza da intervenção, o colaborador da CONTRATADA, devidamente equipado com as ferramentas necessárias (chaves de grifo, tampões roscáveis, fita veda-rosca), dará início ao procedimento técnico, observando as seguintes fases:

- c) Isolamento Hidráulico do Ponto: O primeiro passo consiste no fechamento completo do registro do cavalete, cessando o fluxo de água para o hidrômetro. Em seguida, para aliviar a pressão residual na tubulação interna, deve-se abrir um ponto de consumo (torneira) a jusante do medidor, se acessível, até que a água pare de escoar.
- d) Desconexão das Uniões do Hidrômetro: Utilizando chaves de grifo compatíveis, o colaborador procederá à desconexão das porcas-união (tubetes) que fixam o hidrômetro às tubulações do cavalete. A operação deve ser executada com técnica apurada para não exercer torção excessiva sobre o ramal, evitando danos às roscas e à estrutura do padrão.
- e) Remoção e Acondicionamento do Medidor: Uma vez que as uniões estejam soltas, o hidrômetro (HD) será cuidadosamente removido. O colaborador deverá registrar a leitura final e acondicionar o equipamento em invólucro apropriado para protegê-lo

durante o transporte, garantindo que o ativo do SAMAE seja devolvido à base operacional da CONTRATADA para posterior encaminhamento à autarquia.

- f) **Obturação e Vedação das Extremidades:** As duas extremidades abertas do cavalete (montante e jusante) deverão ser imediatamente obturadas com o uso de tampões roscáveis (plugs) de material compatível (PVC, bronze, etc.) e diâmetro adequado. Para garantir a perfeita estanqueidade da vedação e impedir vazamentos, é obrigatória a aplicação de fita veda-rosca em quantidade suficiente nas roscas dos tampões antes de sua instalação.
- g) **Verificação da Vedação:** Após a instalação dos tampões, o colaborador deverá realizar uma inspeção visual e tátil para confirmar que ambos estão firmemente rosqueados e que não há qualquer indício de vazamento, assegurando a selagem completa do ramal.
- h) **Registro Fotográfico Mandatório:** Conforme as exigências contratuais, o registro fotográfico é etapa crucial e deve documentar inequivocamente a execução. As imagens devem incluir:
 - Foto nítida do número do hidrômetro (HD) antes da remoção.
 - Foto da leitura final registrada no medidor.
 - Foto do cavalete ou padrão após a remoção, mostrando claramente os tampões instalados nas extremidades da tubulação.
 - Foto do lacre aplicado (se houver um ponto para tal nos tampões ou no cavalete).

Finalizada a intervenção técnica, o colaborador deverá recolher todo o material retirado e proceder à limpeza da área de trabalho, conforme estipulado.

Na impossibilidade de realizar o corte no ramal, por falta de acesso ao local, ou quando o corte necessitar de intervenção na rede de distribuição de água, a contratada deverá comunicar o SAMAE para que este realize o corte.

4.2.2. A previsão de "reprogramação sem ônus" implica que o SAMAE não remunerará deslocamentos improdutivos causados por ineficiência da Contratada ou por ausência do usuário em casos onde o agendamento não foi confirmado. Não há limite pré-estabelecido de reprogramações, contudo, a reincidência de falhas no atendimento poderá gerar penalidades à Contratada. O SAMAE não assumirá a execução direta do serviço após falhas da Contratada; a obrigação de resultado permanece com a empresa, que deverá adequar seus meios para finalizar a ordem de serviço.

5. RELIGAÇÕES

5.1. O serviço de religação consiste no restabelecimento do serviço de abastecimento de água, pelos meios e procedimentos determinados pelo SAMAE. As ordens de serviço de religação são emitidas automaticamente pelo sistema comercial do SAMAE assim que o pagamento da pendência é baixado através do arquivo bancário ou de forma manual, quando o usuário apresenta o comprovante de pagamento da pendência que gerou o corte, e ficarão disponíveis para que a CONTRATADA faça a programação e execute o serviço.

5.2. Religação no cavalete ou Padrão: Os serviços de religação deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA no **prazo de até 6h da emissão da ordem de serviço de religação**. Em casos eventuais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos indicados, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAЕ.

5.3. No ato da realização da religação, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço: a data, hora, leitura do medidor, registrar com foto todas essas etapas (foto do lacre antigo, da leitura, do lacre novo e da caixa acrílica ou cavalete).

5.4. RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE/PADRÃO: Uma vez que a ordem de serviço de religação seja emitida pelo sistema comercial do SAMAЕ e recebida pelo colaborador da CONTRATADA via tablet, este deverá se dirigir ao local e proceder com a execução técnica, seguindo, impreterivelmente, às seguintes fases:

- a) Verificação Preliminar e Acesso: No local, o colaborador deverá conferir os dados da ordem de serviço com o endereço e o número do hidrômetro. Antes de intervir, é crucial inspecionar visualmente o cavalete e a caixa de proteção para identificar qualquer anomalia, violação ou dano que possa ter ocorrido durante o período de suspensão.
- b) Registro Fotográfico Inicial e Remoção do Lacre: O primeiro ato técnico consiste em registrar fotograficamente o lacre de corte instalado anteriormente, assegurando que sua numeração e estado sejam capturados. Subsequentemente, o colaborador removerá este lacre e o dispositivo de bloqueio (obturador) que impedia a abertura do registro, utilizando as ferramentas apropriadas (ex: chave Allen, chave de grifo).
- c) Abertura Gradual do Registro: O registro do cavalete deverá ser aberto de maneira lenta e controlada. Esta abertura gradual é fundamental para evitar o fenômeno do "golpe de aríete", que consiste em um pico de pressão súbito na tubulação, capaz de causar danos ao hidrômetro e às instalações hidráulicas internas do imóvel.
- d) Verificação de Estanqueidade (Teste de Vazamento): Após a reabertura completa do registro e a pressurização da linha, o colaborador realizará uma inspeção minuciosa em todas as conexões do cavalete (tubetes, porcas, uniões e o próprio registro) a fim de certificar-se da inexistência de vazamentos. Esta verificação de estanqueidade é um passo mandatório para garantir a integridade da ligação.
- e) Instalação do Novo Lacre de Segurança: Com o abastecimento devidamente restabelecido e a ausência de vazamentos confirmada, será instalado um novo lacre de segurança no registro, agora na posição aberta. Este lacre possui numeração única e serve para controle e para evidenciar que a ligação se encontra em estado operacional regular.
- f) Registro Sistemico e Fotográfico Final: Ao concluir a intervenção, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço, via tablet, todas as informações mandatórias: a data e a hora da religação e a leitura atual do medidor. Adicionalmente, deverá capturar um conjunto completo de fotografias que documentem o serviço, incluindo: a foto da leitura do hidrômetro no momento da religação, a foto do novo lacre instalado com sua numeração visível e uma foto panorâmica da caixa acrílica ou do cavalete, demonstrando o serviço concluído.

5.5. RELIGAÇÃO DE CORTE RAMAL: Os serviços de religação deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA **no prazo de até 6h da emissão da ordem de serviço de religação**. Em casos eventuais, a

CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos indicados, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

No ato da realização da religação, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço: a data, hora, leitura do hidrômetro, registrar foto do número do hidrômetro, dos seus respectivos lacres da caixa acrílica ou cavalete).

5.6. PROCEDIMENTOS PARA RELIGAÇÃO DE CORTE RAMAL: Após o recebimento da ordem de serviço de religação no ramal, o colaborador da CONTRATADA, munido do hidrômetro específico da matrícula, de novas juntas de vedação e do ferramental adequado, deverá seguir as seguintes etapas técnicas:

- a) **Preparação e Inspeção do Cavalete:** Ao chegar ao local, após a confirmação do endereço, o colaborador deverá remover os tampões (plugs) que foram instalados para obturar as extremidades do cavalete durante o corte. As roscas e as faces de assentamento das conexões devem ser inspecionadas e limpas para assegurar uma vedação perfeita.
- a) **Verificação e Registro Inicial do Hidrômetro:** Antes da instalação, o hidrômetro deve ser inspecionado para avarias. É mandatório que o colaborador registre a leitura inicial (normalmente zerada ou com baixo volume) e capture uma fotografia nítida do número de série do equipamento. Esta etapa é crucial para o controle de ativos e para a correta aferição do consumo futuro.
- b) **Instalação do Medidor e Juntas de Vedação:** Novas juntas de vedação devem ser posicionadas em ambas as extremidades do hidrômetro. O equipamento deve então ser cuidadosamente posicionado no cavalete, observando-se rigorosamente a seta indicadora de fluxo, que deve apontar para o interior do imóvel.
- **Conexão e Aperto Técnico das Porcas-união:** As porcas-união (tubetes) devem ser rosqueadas manualmente em ambos os lados para garantir o alinhamento correto e evitar danos às roscas. O aperto final deve ser executado com o uso de chaves de grifo, aplicando-se torque de forma equilibrada e alternada entre as duas porcas para assegurar uma compressão uniforme das juntas, sem submeter o cavalete ou o medidor a tensões mecânicas excessivas.
- **Abertura Controlada e Teste de Estanqueidade:** O registro do cavalete deve ser aberto de forma lenta e gradual, permitindo que a tubulação se pressurize sem a ocorrência de golpes de aríete. Após a abertura total, o colaborador deve realizar uma inspeção visual e tátil minuciosa em ambas as conexões do hidrômetro, certificando-se da completa ausência de vazamentos.
- **Instalação dos Lacres de Segurança:** Comprovada a estanqueidade da instalação, novos lacres de segurança, com numeração sequencial única, devem ser instalados nas porcas-união do hidrômetro. Estes lacres servem para coibir a manipulação não autorizada do medidor.
- **Registro Fotográfico e Finalização Sistêmica:** Para concluir o serviço, o colaborador deverá realizar o registro completo na baixa da ordem de serviço, inserindo a data, a hora e a leitura do hidrômetro. Adicionalmente, é obrigatória a captura de um conjunto de fotografias claras e abrangentes, que devem incluir: o número do hidrômetro, os respectivos lacres devidamente instalados e uma visão geral do cavalete com o serviço finalizado.

5.7. Prazos simultâneos e prioridades em caso de conflito (Itens 1, 4.2.1, 5, e 8): Diante da simultaneidade das operações, o SAMAE estabelece a seguinte hierarquia de prioridades operacionais para gestão de conflitos de cronograma:

5.7.1. Religação de Água: Prioridade absoluta (imediata), visando o restabelecimento de serviço essencial e cumprimento de prazos legais regulatórios;

5.7.2. Leitura e Entrega Simultânea: Prioridade alta, devendo seguir estritamente o cronograma de faturamento para garantir o fluxo de receita;

5.7.3. Corte e Negociação: Prioridade padrão, podendo ser executados nas janelas de oportunidade operacional. Em caso de conflito de prazos, a equipe deve sempre priorizar a atividade que restaura o serviço ao usuário (relição) ou que garante o faturamento (leitura).

6. TROCAS DE HIDRÔMETRO

6.1. Consiste no deslocamento da equipe da empresa contratada até o imóvel para a execução da troca do hidrômetro. As ordens de serviço para a troca do HD serão emitidas pelo SAMAE e ficarão disponíveis para que a CONTRATADA faça a programação e execute o serviço. Durante e após a execução dos serviços deverão ser fotografados o hidrômetro antigo, a sua leitura, o hidrômetro novo, a leitura do hidrômetro novo e os lacres, se possuir. A Contratada deverá efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento. Deverá ser entregue no imóvel um comunicado sobre a execução ou à não execução do serviço.

6.2. As fotos registradas na execução dos serviços, devem identificar minimamente, a leitura e a numeração de série dos hidrômetros, bem como a evidência da execução. Nos casos de impossibilidade de execução do serviço, a foto deve mostrar claramente o motivo do impedimento.

6.2.1. A previsão de "reprogramação sem ônus" implica que o SAMAE não remunerará deslocamentos improdutivos causados por ineficiência da Contratada ou por ausência do usuário em casos onde o agendamento não foi confirmado. Não há limite pré-estabelecido de reprogramações, contudo, a reincidência de falhas no atendimento poderá gerar penalidades à Contratada. O SAMAE não assumirá a execução direta do serviço após falhas da Contratada; a obrigação de resultado permanece com a empresa, que deverá adequar seus meios para finalizar a ordem de serviço.

7. ATENDIMENTO AO CLIENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. A Contratada se obriga a prestar esclarecimentos e informações corretas, sempre que isto for solicitado, pelo usuário de qualquer imóvel que se situe em locais servidos pela rede de água e/ou esgoto.

7.2. Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelo leiturista ou outro profissional da empresa no local e a serviço do Samae, serão transmitidos periodicamente e de forma atualizada à Contratada, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

8. VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS

8.1. Com as informações fornecidas pelo SAMAE, a CONTRATADA deve visitar clientes com débitos para antes da execução da interrupção do abastecimento de água, ofertar aos clientes a possibilidade de pagamento das contas por meio de maquineta POS, via cartão de crédito ou débito, no caso de o cliente optar pelo pagamento, não realizar a interrupção do fornecimento de água, proceder com a arrecadação e baixar o serviço de corte pelo motivo correspondente que será definido pelo SAMAE, sendo permitida a execução simultânea dos serviços de visita para negociação e de corte, nos mesmos dias e horários, visando à otimização logística. A prioridade da ação, entretanto, deve ser a regularização do débito pendente, utilizando a abordagem presencial como última instância para evitar o corte de água.

8.2. O serviço de cobrança com maquineta POS deverá ser realizado de segunda a sexta-feira das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas e aos sábados das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas. As contas de água, esgoto e serviços, as quais a CONTRATADA se compromete a receber serão obtidas e liquidadas por integração via API conforme documentação a ser disponibilizada pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deve proceder o desenvolvimento da aplicação que consumirá as API's, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deve disponibilizar opção de realizar o agrupamento das contas para execução de uma única transação de pagamento, onde a remuneração da tarifa deverá ser realizada por conta. Nestes casos a baixa será por conta, de forma individualizada, e o comprovante deve especificar a relação de contas arrecadadas.

8.5. A quitação das contas deverá ser dada por meio de comprovante impresso, o qual deverá conter obrigatoriamente as informações sobre o débito cobrado, valor, quantidade de parcelamento.

8.6. A CONTRATADA deve receber as contas de forma *online* na presença do cliente, sendo o custo do desenvolvimento dessa integração exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. No descumprimento deste item, caso ocorra prejuízos ao cliente a responsabilidade será da CONTRATADA.

8.7. Pagamento via débito e crédito:

8.7.1. Poderá ser aplicada taxas de juros de parcelamento e de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate), nas operações de pagamento no crédito sendo suportadas pelo cliente que optar por esta modalidade no ato da sua realização.

8.7.2. O cliente que optar por essa modalidade deverá confirmar a anuência desta cobrança extra antes de prosseguir com o fluxo de pagamento, sendo informado que estas despesas serão remuneradas diretamente à CONTRATADA.

8.7.3. Nos casos de pagamento via crédito, à vista ou parcelado, a taxa de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate) cobrada diretamente do cliente para utilização desta modalidade, não poderá ser superior a 2,99% do valor total da fatura.

8.7.4. Nas situações em que o cliente optar por parcelamento, a taxa de juros não poderá ser superior a 3,99% ao mês, e será cobrada à parte diretamente do cliente e com sua anuência, sendo expressamente PROIBIDO o lançamento de juros da máquina de cartão nos valores a serem recebidos pelo SAMAE.

8.7.5. As definições presentes nos itens **8.7.3** e **8.7.4**, foram obtidas por meio de estudo das taxas praticadas no mercado, já contemplando custos financeiros, custos com integrações, antecipação (D+2) e demais encargos referentes à transação.

8.7.6. Todas as despesas referentes à transferência eletrônica de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7.7. As taxas aplicadas sobre a transação, devem ser exibidas em tela ao cliente, antes do aceite e da efetivação do pagamento, bem como devem ser exibidas no comprovante de pagamento.

8.7.8. Deverá possibilitar parcelamento, minimamente em até 12 (doze) vezes, podendo a CONTRATADA disponibilizar parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, à escolha do cliente, respeitando a taxa aplicada sobre o total da fatura.

8.7.9. Na modalidade de pagamento via débito não deve incidir taxa (MDR ou Juros de Parcelamento) ao cliente da CONTRATANTE, para este caso, a remuneração será exclusivamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.7.10. Na modalidade de pagamento via crédito a vista não deve incidir taxa de Juros de Parcelamento ao cliente da CONTRATANTE.

8.8. As taxas máximas citadas nos itens **8.7.3** e **8.7.4** podem variar, para mais ou para menos. Tal variação somente ocorrerá quando a SELIC variar 1 (um) ponto percentual acumulado, sendo que a base para comparação será a taxa efetiva da SELIC no mês de homologação da presente licitação. Não ocorrerão alterações nas taxas máximas admitidas para variações acumuladas da SELIC inferiores a 1%.

8.8.1. A cada 1 (um) ponto percentual que a SELIC variar, a taxa máxima de Juros variará em 0,10% e a taxa máxima de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate) em 0,05%.

8.9. A CONTRATADA pode alterar as taxas para menos, visando aumentar a efetividade de performance na arrecadação, respeitando os máximos admitidos, bem como o disposto no item **8.8**.

8.10. No caso de alteração das taxas de juros de parcelamento e de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate) e/ou número máximo de parcelas, a CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

8.11. A CONTRATADA deve apresentar, até a data do início do prazo de execução do contrato, tabela descritivas com as taxas que serão aplicadas nas transações a crédito, respeitando os limites máximos definidos no **item 8**, havendo a possibilidade de segmentação das taxas de juros de parcelamento e de processamento de pagamentos (MDR – Merchant Discount Rate), conforme bandeira e número de parcelas. O Descritivo deve apresentar a estrutura do exemplo mostrado na tabela 01 a seguir:

	Débito		Crédito a vista		Crédito Parcelado					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prazo	1x		1x		2x até 6x		7x até 12x		13x até 24x	
Bandeira	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais	Visa e Master	Demais
MDR	0%	0%	2,99%	2,99%	2,49%	2,49%	1,99%	1,89%	1,99%	1,99%
Taxa de juros a.m.	0%	0%	0%	0%	3,00%	2,90%	3,90%	3,80%	3,99%	3,99%

Tabela 01 – Exemplo de segmentação de taxas

Tabela 01 – Exemplo de segmentação de taxas

8.12. É vedado o cancelamento e estorno (chargeback), a título de ressarcimento a clientes ou de qualquer outra natureza de valores relativo ao pagamento de contas de consumo e montante de arrecadação a ser repassado à CONTRATANTE.

8.13. Diariamente a CONTRATADA deve emitir o relatório de arrecadação, ficando à disposição da CONTRATANTE.

8.14. Após a primeira arrecadação, deve a CONTRATADA autorizar, o débito em sua conta corrente nos canais eletrônicos, ou outro meio disponibilizado pelo banco.

8.15. O repasse do montante arrecadado, será efetuado através de débito em conta corrente, pessoa jurídica, no banco credenciado com a CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil subsequente à data de arrecadação (D+2). Desse modo, a CONTRATADA deve dispor de saldo em conta, na data prevista para ocorrência do débito.

8.16. A inexistência de saldo na data do débito, caracterizará o não repasse do montante arrecadado pela CONTRATADA, devendo ser regularizado imediatamente. A data referência para regularização deve ser a data prevista para o débito em conta corrente, independente da data que venha a ser acionado/notificado.

8.17. A CONTRATADA deve implementar e manter todos os mecanismos disponíveis, para evitar fraudes na arrecadação por seus colaboradores via máquina POS. A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento e quaisquer ônus decorrentes de má prestação dos serviços, fraudes ou conduta indevida de seus prepostos.

8.18. Compete a CONTRATADA pagar quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

8.19. É de responsabilidade da CONTRATADA implantar estrutura operacional para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como promover o treinamento e o suporte ao seu pessoal quanto ao uso dos softwares e recursos necessários ao desempenho de suas atividades relacionadas ao objeto deste contrato.

8.20. A CONTRATADA será responsável, perante a CONTRATANTE, na condição de fiel depositário, não só pelo recebimento como, também, pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas à CONTRATANTE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior, respondendo inclusive por furtos, roubos ou qualquer ato da mesma natureza.

8.21. A CONTRATADA deverá criar um movimento para cada dia de arrecadação, inclusive para as contas arrecadadas nos sábados, domingos e feriados.

8.22. No caso de não repasse com a consequente aplicação de multa moratória, juros e correção monetária, as diferenças a favor da CONTRATANTE devem ser regularizadas através de depósito nos bancos em que a CONTRATANTE possua conta, a qual deve ser devidamente requisitada.

8.23. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, sempre que houver alteração ou encerramento de sua conta corrente.

8.24. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Prestação de Contas com os valores já arrecadados, respondendo pelas divergências ou irregularidades porventura detectadas, nos termos deste Contrato, ressaltando-se que será procedida a imediata execução do presente contrato quanto aos valores recebidos e não repassados à CONTRATANTE, com as respectivas correções, multas e juros.

8.25. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE, mesmo após rescisão do Contrato, qualquer valor porventura recebido e não repassado à CONTRATANTE ficando, inclusive, sujeito a penalidades contratuais em vigor na data do recebimento.

8.26. A CONTRATADA deve autenticar mecanicamente e de forma legível todas as partes que compõem a conta, devolvendo ao consumidor a mesma quitada, evitando a autenticação sobre o campo do código de barras.

8.27. Em hipótese alguma será permitido que a CONTRATADA realize abatimento de valores a serem creditados com caráter de ressarcimento, estornos, pagamento de tarifa, ou qualquer outro motivo.

8.28. Os custos relativos à taxa de serviço com cartão de crédito (à vista ou parcelado), serão repassados ao cliente final. A CONTRATANTE receberá os valores originais das contas pagas na modalidade de cartão de crédito.

8.29. Para viabilizar a arrecadação via POS, a CONTRATADA deve constituir adquirência ou subadquirência, ou então se conveniar com uma empresa desse ramo podendo esta ser ou não credenciada na CONTRATANTE, desde que tenha sede no Brasil.

8.29.1. Independentemente se a liquidação e repasse dos valores seja feito pela CONTRATADA ou por uma adquirente ou subadquirente conveniada, toda e qualquer tratativa bem como a responsabilidade pelas transações e valores será da CONTRATADA.

8.30. A Contratada obriga-se a desenvolver, homologar e implantar, no prazo improrrogável de 50 (cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, solução tecnológica de integração via API-REST (Application Programming Interface), assegurando a interoperabilidade segura entre os terminais POS (Point of Sale) e o Sistema de Gestão Comercial da Contratante. A solução deverá garantir, em tempo real e com total integridade de dados: a consulta de débitos atualizados no ato da execução do corte; a baixa automática e imediata das pendências financeiras após a transação confirmada também no sistema da Contratante; e a geração de relatórios gerenciais de conciliação, sem qualquer ônus de desenvolvimento ou licenciamento para o SAMAE.

8.31. Custos relacionados ao uso de POS (MDR, juros, antecipação D+2) — Itens 8.7, 8.8 e 8.15

8.31.1. Pagamento via crédito à vista

Esclarecimento: A Contratada deverá providenciar a antecipação do recebível para efetivar o repasse em D+2. Eventuais encargos financeiros dessa transação, superiores ao MDR, devem ser previstos no cálculo da proposta comercial (MDR + Antecipação), garantindo que o SAMAE receba o valor bruto do débito, sem abatimentos.

8.31.2. Pagamento via débito à vista

O SAMAE esclarece que o MDR incidente sobre a modalidade débito constitui custo operacional da Contratada e não será objeto de ressarcimento específico. A empresa deve considerar essa despesa na formulação de sua proposta comercial, garantindo a isenção de taxas ao consumidor final sem gerar ônus adicional não previsto contratualmente à Administração.

8.31.3. Modalidade PIX e regras de custeio do MDR

O SAMAE esclarece, ainda, que já disponibiliza a tecnologia de QR Code diretamente nas faturas de consumo, dispensando a necessidade de transação via máquina (POS) com incidência de taxas para a Contratada. Considerando que o pagamento via PIX é realizado mediante a leitura do QR Code estampado na fatura do SAMAE, o fluxo financeiro ocorre diretamente entre o usuário e a Autarquia, sem a intermediação bancária dos terminais da Contratada. Consequentemente, não há incidência de MDR (Merchant Discount Rate) ou qualquer custo de processamento a ser suportado pela empresa nesta modalidade específica. Desse modo, a operação é financeiramente neutra para a Contratada, restando prejudicados os limites de taxas ou repasse de custos para o PIX.

8.32. O serviço de negociação de débito só será pago à empresa caso a negociação tenha êxito. Não será feito pagamento pela simples tentativa.

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)

9.1. O serviço de atendimento ativo consiste na comunicação proativa com os usuários dos serviços do SAMAE, por meios telefônicos e/ou digitais (incluindo aplicativos de mensagens instantâneas), com as seguintes finalidades precípua:

- a)** Notificar os usuários sobre a iminência da suspensão do fornecimento de água, especificamente para as unidades consumidoras cujas faturas já contenham o "aviso de corte" registrado no sistema de gestão do SAMAE;
- b)** Comunicar a existência de faturas em aberto, instruindo os usuários sobre os procedimentos e canais disponíveis para a regularização dos débitos, visando a prevenir a aplicação de sanções, incluindo a interrupção do serviço;
- c)** Alertar o usuário sobre a detecção de consumo atípico e elevado, fornecendo orientação técnica para a verificação de possíveis vazamentos nas instalações internas ou alterações no perfil de consumo;
- d)** Prestar informações e orientações claras sobre os procedimentos adequados a cada situação, promovendo o uso consciente da água e a correta manutenção das instalações hidrossanitárias, em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e educação sanitária do SAMAE.
- e)** Executar a validação e a atualização cadastral ativa de todos os usuários contatados, independentemente do motivo inicial da chamada (cobrança ou aviso), constituindo esta etapa requisito obrigatório do protocolo de atendimento. A atividade impõe ao atendente o dever de confirmar e retificar os vetores de comunicação do usuário, solicitando e registrando números de telefonia móvel e fixa atualizados, endereços de correio eletrônico (e-mail) e contatos para aplicativos de mensagens (WhatsApp), visando garantir a "comunicabilidade" e a eficácia das notificações futuras;
- f)** Verificar a consistência da titularidade da conta durante o atendimento, inquirindo o interlocutor se ele reside no imóvel na condição de proprietário ou locatário. Caso constatada divergência entre o usuário real e o cadastro do SAMAE, o atendente deverá orientar e iniciar os procedimentos para a atualização da titularidade, registrando as informações coletadas diretamente no sistema comercial da Autarquia para saneamento da base de dados.

9.2. A CONTRATADA deverá alocar, para a execução exclusiva do serviço de atendimento ativo (*Call Center*), um efetivo mínimo de **2 (dois) profissionais**, mantendo atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 18h00min**, bem como atender todas as normas legais aplicáveis, em especial a constante no ANEXO II da NR 17 - TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING, salvo exceções.

9.2.1. A critério exclusivo do SAMAE, e mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fundamentada em aumento de demanda ou necessidade de intensificação das ações, poderá ser exigido da CONTRATADA o incremento do efetivo até o limite máximo de **10 (dez)** profissionais exclusivos para a prestação de serviços de atendimento ativo via telefone ou meios digitais, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se aplicável e devidamente comprovado.

9.2.1.1. A estimativa de usuários a serem contatados deve considerar a base histórica de inadimplência e demandas de atualização cadastral do SAMAE. O critério para a escalabilidade da equipe de 2 para até 10 atendentes será acionado mediante Ordem de Serviço específica da

Fiscalização, fundamentada em campanhas sazonais de arrecadação ou situações de crise. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será aplicável se houver alteração unilateral do contrato que modifique a natureza do objeto ou eleve os custos além da álea ordinária empresarial; o aumento de demanda dentro dos limites contratuais é remunerado pelo valor unitário do serviço (por atendente), conforme planilha de preços.

9.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em instalações físicas e com infraestrutura tecnológica providas e mantidas sob total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada a utilização de quaisquer dependências ou recursos do SAMAE. A CONTRATADA responsabiliza-se, ainda, pela segurança da informação e pelo sigilo dos dados dos usuários a que tiver acesso.

9.2.3. A alocação de profissionais pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de qualquer outra espécie entre ditos profissionais e o SAMAE, recaiando sobre a CONTRATADA a responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes. O disposto nesta cláusula, contudo, não elide nem mitiga o poder-dever de fiscalização do SAMAE, o qual poderá, a qualquer tempo, por meio do gestor do contrato ou de prepostos formalmente designados, inspecionar a execução dos serviços e a adequação dos recursos empregados, ficando-lhe franqueado o acesso às dependências da CONTRATADA para a verificação *in loco* do cumprimento das condições de infraestrutura e operacionais exigidas neste instrumento.

9.3. Para a comprovação da execução dos serviços e para a aferição de seu desempenho, a CONTRATADA obriga-se a apresentar ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada período de 30 (trinta) dias, um Relatório de Desempenho e Efetividade, o qual deverá conter, de forma pormenorizada e sob pena de glosa dos valores faturados no período correspondente, as seguintes informações mínimas:

- a) O universo total de usuários inadimplentes encaminhados para a sua atuação no período de referência;
- b) O número absoluto de usuários efetivamente contatados, com detalhamento dos meios de contato utilizados (e.g., telefônico, e-mail, notificação via aplicativo);
- c) O quantitativo de acordos de regularização financeira celebrados em decorrência do contato, discriminando os valores totais negociados;
- d) O índice de conversão, expresso em percentual, calculado pela razão entre o número de acordos celebrados (alínea 'c') e o número de usuários contatados (alínea 'b');
- e) A relação nominal dos usuários que, embora contatados, permaneceram em situação de inadimplência, habilitando a adoção de medidas subsequentes pelo SAMAE.

9.3.1. O relatório de que trata o item 9.3 servirá como instrumento precípua para a aferição da performance contratual e para subsidiar as decisões do SAMAE quanto à necessidade de proceder à interrupção do abastecimento, em estrita observância à legislação aplicável.

9.4. DOS PARÂMETROS DE EFICIÊNCIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

9.4.1. A prestação dos serviços de atendimento ativo reveste-se da natureza de obrigação de resultado quanto à produtividade, não se exaurindo na mera tentativa de contato. Para fins de aferição da eficiência operacional, fica instituído o Índice de Efetividade de Recuperação (IER), calculado pela razão entre o número de negociações exitosas (acordos celebrados ou boletos emitidos) e o número de contatos efetivos

realizados (ligações atendidas com diálogo estabelecido), cujos parâmetros mínimos serão estipulados mensalmente pelo SAMAE com base na qualidade da carteira de devedores (mailing) disponibilizada.

9.4.2. Considerar-se-á ineficiência técnica operacional, passível de sanção contratual, a verificação reiterada de desempenho inferior a 70% (setenta por cento) da meta de produtividade estipulada para o período, ou a constatação, mediante auditoria dos relatórios previstos no item 9.3, de que a Contratada, por desídia, imperícia na abordagem ou insuficiência de treinamento dos prepostos, deixou de converter em negociação contatos considerados viáveis.

9.4.3. Caso o Índice de Efetividade de Recuperação (IER) apurado no período mensal seja inferior ao mínimo estabelecido, a CONTRATADA será notificada para apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, um Plano de Ação Corretiva, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional sobre o valor faturado referente ao posto de serviço de Call Center, a título de ressarcimento pela ineficiência do serviço público delegado.

10. ESTRUTURA DAS EQUIPES

10.1. A equipe deverá iniciar os serviços com um mínimo **de 18 (dezoito) funcionários**, tendo ao menos um destes a função de coordenador. Poderá o Samae exigir a contratação de um funcionário adicional com motocicleta a cada 3000 novas ligações contadas a partir do início dos serviços;

10.1.1. A empresa fará jus ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, se comprovado sua necessidade em decorrência ao aumento de funcionários

10.1.2. Considerando a sazonalidade inerente aos serviços de leitura — concentrados habitualmente entre os dias 1º e 15 de cada mês — e visando a otimização da força de trabalho, estabelece-se que a equipe de leitura poderá atuar de forma subsidiária na execução de cortes, religações e vistorias nos períodos de menor demanda. Diante dessa dinâmica, define-se a distribuição da equipe mínima de 18 funcionários da seguinte forma: 13 leituristas (com atuação polivalente auxiliar), 02 executores dedicados a corte/religação e vistorias, 01 negociador de POS e 02 atendentes.

10.1.3. A alocação de profissionais pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de qualquer outra espécie entre ditos profissionais e o SAMAE, recaiando sobre a CONTRATADA a responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes. O disposto nesta cláusula, contudo, não elide nem mitiga o poder-dever de fiscalização do SAMAE, o qual poderá, a qualquer tempo, por meio do gestor do contrato ou de prepostos formalmente designados, inspecionar a execução dos serviços e a adequação dos recursos empregados, ficando-lhe franqueado o acesso às dependências da CONTRATADA para a verificação *in loco* do cumprimento das condições de infraestrutura e operacionais exigidas neste instrumento ou solicitar a apresentação dos veículos utilizados para avaliação.

10.1.4. Cabe à empresa contratada identificar a CCT adequada à sua categoria econômica para a correta formação dos custos de mão de obra, encargos e benefícios, responsabilizando-se integralmente por eventuais passivos trabalhistas decorrentes de enquadramento errôneo.

10.2. Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para o Samae.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a pagar integralmente seus empregados até o quinto dia útil de cada mês;

10.4. A CONTRATADA obriga-se a supervisionar e fiscalizar os serviços habituais, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou extravio de material ocorrido durante o horário de trabalho, quando isto ocorrer por culpa de seus prepostos e empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Samae, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e a terceiros decorrentes deste contrato;

10.6. Aceitar que na hipótese de reivindicações de indenização de danos causados pela Contratada a terceiros, após um prazo de 30 (trinta) dias concedido à mesma para tomar as providências necessárias à sua satisfação e sem que seja solucionada a pendência, o Samae solva a indenização, ficando sub-rogada no respectivo valor, que será objeto de encontro de contas com a Contratada;

10.7. A CONTRATADA se compromete expressamente a não executar nenhum serviço complementar sem a devida aprovação do Samae;

10.8. A CONTRATADA deverá, na data da assinatura do respectivo contrato com a CONTRATANTE, indicar um representante (coordenador) que deverá residir na cidade de Jaraguá do Sul, permanecendo à disposição durante os dias úteis e não úteis, em horários diversos, em escritório local, matriz ou filial, instalado pela Contratada, nesta mesma cidade, devendo funcionar em horário comercial, com delegação para pleno e perfeito cumprimento das obrigações ora Contratadas, inclusive para responder judicialmente quaisquer questões relacionadas ao presente contrato;

10.9. O SAMAE, no exercício de sua prerrogativa de fiscalização, reserva-se o direito de solicitar, de forma fundamentada, a substituição de qualquer preposto ou coordenador cuja conduta profissional, qualificação técnica ou comportamento se revelem incompatíveis com as obrigações contratuais ou prejudiciais à boa execução dos serviços. A CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

10.10. O Samae exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados por intermédio de prepostos seus, aos quais a Contratada, facilitará o exercício de suas funções;

10.11. Fica, porém, entendido que a orientação e a fiscalização dos trabalhos, por parte do Samae não desobriga à Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

10.12. Fica expressamente vedada qualquer cessão ou sub-emprego dos serviços ora contratados, sem consentimento do Samae;

11. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

11.1. A equipe da Contratada deverá ser composta minimamente da seguinte forma:

Coordenador de Serviço - É a pessoa encarregada pela recepção, distribuição e envio dos serviços sendo responsável por:

- Informar ao Samae as irregularidades encontradas na análise, acompanhando a evolução das soluções encontradas e medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
- Efetuar a revisão das leituras.
- Encaminhar as faturas, retificadas ou não, aos responsáveis pela entrega das mesmas.

- Prestar assistência às equipes de campo, através de telefone, auxiliando a tomada de decisão.
- Atuar como interlocutor técnico da Contratada junto ao Samae, para contatos e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como notificar rapidamente o Samae, ocorrências que necessitem providências imediatas.
- Receber os serviços do Samae.
- Identificar os setores que deverão ser trabalhados, efetuando os preparativos para sua execução.
- Separar e preparar os equipamentos e suprimentos para o dia seguinte.
- Assessorar as equipes de campo para a tomada de decisão quanto ao aspecto técnico dos coletores.
- Proceder à carga das baterias dos equipamentos.
- Atualizações de localização e rota de leituras.

Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso à internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;

Perfil:

- a) Dinamismo;
- b) Iniciativa;

Leiturista - É o responsável direto pela coleta dos dados de leitura e atualização cadastral do imóvel do usuário, devendo:

- Receber do Coordenador o coletor e impressora com o setor do dia. Verificar as condições de uso do equipamento.
- Inicializar o coletor e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel. Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na ligação.
- Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor, acionando a impressão da conta, retirando e entregando-a ao usuário.

- Esclarecer ao usuário possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta (*ex*: indicar a matrícula do usuário) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência.
- Executar os serviços de entrega de documentos, determinados pelo Samae.
- Entrar em contato com o Coordenador quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas.
- Realizar as visitas para negociações de débito antes do corte por roteiro com arrecadação efetivada via máquina pós.
- Executar o serviço de troca de hidrômetros (média 30 hidrômetros/dia).
- Executar serviços de lacrar os hidrômetros.
- Executar serviços de corte de água.
- Executar serviços de religação de água.
- Ao final da jornada, relatar ao Coordenador os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento do setor, problemas com o equipamento, etc.
- Entregar ao Coordenador o equipamento, bem como todas as faturas emitidas e não entregues ao usuário.
- Identificar e informar ao Coordenador possíveis casos de fraudes, violação de hidrômetro, ligação clandestina.
- Identificar e informar ao Coordenador casos em que o hidrômetro está instalado incorretamente.
- Recadastramento de usuários, verificação de economias incorretas.

Qualificação mínima exigida:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo;
- b) Saber interpretar Mapas;
- c) Saber operar os coletores e impressoras;

Perfil:

- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Habilidade no Relacionamento Interpessoal;

Atendente – é o responsável por realizar o atendimento ativo, entrando em contato com os clientes do SAMAE através de ligações e aplicativos de mensagens instantâneas realizando cobrança de débitos pendentes, e orientações sobre consumo alto.

Qualificação Mínima exigida:

- Ensino Médio completo.
- Conhecimento em informática: Windows, Word, Excel, domínio do ambiente web.
- Experiência de atendimento ao público e noções de recepção.

Perfil

- a) Dinamismo;
- b) Iniciativa;
- c) Habilidade no Relacionamento Interpessoal;

12. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREGADOS

12.1. A responsabilidade pela contratação da equipe é da CONTRATADA.

12.2. Todos os contratados deverão possuir as características estabelecidas dentro deste Termo de Referência do Edital, de modo que estes requisitos deverão ser comprovadas, quando solicitado pelo Samae, através de fotocópia autenticada do diploma referente à qualificação exigida;

13. TREINAMENTO

13.1. O treinamento dos empregados selecionados pela Contratada para desempenharem as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da mesma, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo Samae, que se responsabiliza em ministrar treinamento básico para o Coordenador. O treinamento será realizado antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2. O Coordenador treinado pelo Samae deverá efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pelo Samae.

13.3. Os treinamentos ministrados pelo Samae serão realizados nas dependências da mesma.

14. EQUIPAMENTOS

14.1. EQUIPAMENTOS - Os equipamentos como computadores, dispositivos móveis e impressoras deverão ser adquiridos pela Contratada, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos e compatíveis com o bom desempenho os sistemas utilizados pelo Samae, bem como aqueles que por ventura venham a ser implementados ou substituí-los.

14.1.1. Atualmente o Samae utiliza o sistema comercial Sansys da JTech Informática, que dispõe dos seguintes aplicativos para dispositivos móveis em plataforma Android:

- a) Sansys Mobile – Para recebimento e atendimento de Ordens de Serviço (OS);
- b) Sansys Coletor – Para leitura dos hidrômetros, emissão e impressão das faturas.

14.1.2. O Samae procederá uma pré-avaliação de todas as impressoras e coletores antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte do Samae as mesmas poderão ser utilizadas.

14.1.3. A Contratada providenciará uma relação das impressoras e coletores, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte do Samae.

14.1.4. O Samae procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras e coletores que estão sendo utilizadas e, em sendo detectados problemas (inclusive qualidade de impressão), somente retornarão à utilização após seu devido conserto e posterior avaliação e liberação por parte do Samae.

14.1.5. A Contratada deverá entregar a impressora e coletor solicitado para análise num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o Samae deverá devolver num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) com laudo conclusivo.

14.1.6. Equipamento de Comunicação - Telefone celular que permita a comunicação entre o Coordenador e o leiturista.

14.1.7. A contratada deverá dispor de 02 (dois) computadores para o Escritório em Jaraguá do Sul compatíveis com o bom desempenho dos sistemas utilizados pelo Samae, bem como aqueles que por ventura venham a ser implementados ou substituí-los.

15. VEÍCULOS

15.1. A Contratada deverá disponibilizar de no mínimo 08 (oito) veículos, sendo 07 (seis) motocicletas, e um automóvel, que poderão ser adquiridos ou locados pela Contratada, com idade máxima de 5 anos de uso.

15.1.1. O quantitativo de veículos indicado no Termo de Referência (7 motocicletas e 1 automóvel) representa a estrutura mínima obrigatória a ser disponibilizada pela Contratada. Cabe à licitante, com base em sua expertise e na análise da demanda operacional descrita, dimensionar se esta frota é suficiente para cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (SLA) e os prazos de atendimento estipulados. Caso a demanda exija — inclusive para atendimento de picos operacionais —, é responsabilidade exclusiva da Contratada aportar veículos adicionais sem ônus para o SAMA E, garantindo a execução integral do objeto contratado.

15.2. Com relação a estes veículos a Contratada deverá:

15.2.1. Manter placa ou adesivo com os dizeres “A SERVIÇO DO SAMA E”;

15.2.1.1. Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

15.3. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

15.4. Substituir os veículos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, o Samae poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

15.5. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

15.6. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.

15.6.1. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros dos veículos contra terceiros e danos pessoais.

15.6.2. Observar as normas relativas à segurança, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

15.6.3. A Contratada não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para funcionários do Samae.

16. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

16.1. Bobinas térmicas para impressão de faturas conforme as especificações abaixo:

16.1.1. As dimensões das faturas (impressão) deverão estar de acordo com layout definido pelo Samae, possibilitando o atendimento aos padrões da FEBRABAN para impressão do código de barras;

16.1.2. Características do papel:

- a) Gramatura revestido = 75 g/m² (+- 3%)
- b) Espessura TM = 0,078 mm (+-3%)
- c) Tipo de papel = térmico - Termoticket KLH 775
- d) Papel com tratamento overcoating = proteção contra óleo, água, solventes e raios u.v. (ultra violeta)
- e) Estabilidade de imagem = 5 anos
- f) Bobinamento = firme sem folga, livre de emendas e contaminação por pó, lateral uniforme sem o emprego de lixa
- g) Papel deve ter (LSF)
- h) Final da bobina = deverá soltar-se livremente

16.2. O modelo de fatura poderá ser alterado pelo Samae sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.

16.3. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por imprimir a fatura de forma legível, sem borrões ou rasuras e em papel íntegro, seco, sem rasgaduras e amassados, que comprometam sua leitura e identificação das informações, além de depositar a fatura impressa em local adequado, livre de intemperes e de fácil localização para o

usuário do Samae.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um estoque de segurança de bobinas, além do estoque que será utilizado no mês em vigência, com a quantidade suficiente para efetuar leituras de um ciclo/ referência/mês;

16.5. Uniformes - A Contratada deverá manter seus empregados que executam serviços externos devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachá de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados do Samae;

16.5.1. Se compõe de:

- Camisa de tergal ou camiseta de malha; (manga longa e manga curta).
- Calça/Bermuda de gabardine ou brim;
- Calçado preto ou marrom;
- Jaqueta contendo logotipo e identificação da Contratada;
- Capa de chuva de nylon, contendo logotipo e identificação da Contratada;
- Sacola de lona impermeável para transporte dos documentos;
- Boné;
- Capacete (com data de validade);
- Protetor solar.

16.5.2. Crachá:

- Deverá ser portado à altura do peito, onde irá constar:
 - Nome da Contratada;
 - Nome do empregado;
 - RG;
 - A inscrição “A SERVIÇO DO SAMAE”;
 - Foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano.

16.6. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para execução dos serviços.

16.7. A Contratada deverá fornecer todo ferramental para execução dos serviços ora contratados;

17. QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados conforme necessidade e determinação do Samae com equipe básica constituída de Coordenador e leituristas.

17.1.1. Tabela de quantidades estimadas e valores:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	SV	650.000,00	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO	R\$ 2,23	R\$ 1.449.500,00
2	SV	3.000,00	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
3	SV	6.000,00	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
4	SV	10.800,00	RELIGAÇÕES	R\$ 34,70	R\$ 374.760,00
5	SV	8.000,00	TROCAS DE HIDRÔMETRO	R\$ 36,21	R\$ 289.680,00
6	SV	8.500,00	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS	R\$ 26,00	R\$ 221.000,00
7	Mês	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

8	SV	10.000,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE	R\$ 37,24	R\$ 372.400,00
9	SV	500,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL	R\$ 120,22	R\$ 60.110,00

18. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

18.1. A Contratada deverá providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se dentro dos limites do município.

1.8.2. A exigência de que a empresa contratada mantenha escritório físico instalado dentro dos limites do município justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de leitura de hidrômetros.

1.8.3. Considerando a natureza contínua e essencial do serviço, é fundamental que haja pronta capacidade de resposta a demandas operacionais, correções de inconsistências, atendimento a reclamações de usuários e alinhamento com a fiscalização do contrato. A presença local da contratada facilita a comunicação direta com a administração pública, reduz o tempo de deslocamento para resolução de ocorrências e possibilita acompanhamento mais próximo das atividades executadas.

1.8.4. Adicionalmente, a instalação de escritório no município contribui para o melhor conhecimento das particularidades locais, como características geográficas, logísticas e sociais, o que impacta positivamente na execução dos serviços. Também favorece a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim visa garantir a adequada execução contratual, o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços.

19. PENALIDADE

19.1. Além das penalidades previstas pela legislação vigente, será aplicada multa pela não execução dos serviços em conformidade com as condições contratadas, mediante desconto do valor correspondente em faturas da Contratada a serem pagas pelo Samae, conforme caracterização abaixo:

19.2. Tolerância sobre Erro de Leitura ou Revisão: Será admitida uma margem com erro de no máximo 0,10% do volume mensal de leituras realizadas.

19.2.1. Em caso de a tolerância prevista no item anterior for ultrapassada, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, independentemente do pedido de ressarcimento pelo Samae dos valores pagos a clientes a título de indenização pelos prejuízos causados por erro na prestação dos serviços ora contratados.

19.3. Não Entrega da Fatura ou Conta de Repasse no Prazo Determinado ou Entrega em Atraso: Para cada fatura ou conta de repasse será cobrado o valor correspondente a 1% do valor da fatura por dia de atraso, limitado a 10%.

19.3.1. A reincidência de falhas na entrega de faturas por parte de um mesmo preposto, devidamente comunicada pela fiscalização, ensejará a obrigação de a CONTRATADA proceder à sua substituição na prestação de serviços ao SAMAe, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

19.4. Não Entrega de Outros Documentos no Prazo Determinado: Será cobrado por documento o valor de R\$ 2,50 por dia de atraso limitado R\$ 30,00.

19.5. Atraso ou não Entrega da Massa de Leitura: Será cobrado 1% do valor total do grupo de faturamento em questão por dia de atraso limitado a 10% do valor total do mesmo.

19.6. Utilização de Impressora/Coletor não relacionada na lista de impressoras da Contratada e/ou não liberada pelo Samae: caso seja utilizada impressora/coletor que não sejam os equipamentos homologados pelo Samae, será cobrado multa de 5% do valor contratado e a Contratada se obriga a utilizar o equipamento homologado no prazo máximo de 30 dias a partir da notificação.

19.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, a Contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

- Advertência;
- Aplicação de multa à Contratada de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAe – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.8. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual, bem como as indenizações correspondentes serão devidas ao Samae, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

19.9. Ineficiência no Atendimento Ativo: Verificada a não obtenção dos índices mínimos de efetividade previstos no item 9.4, ou a não apresentação do Plano de Ação Corretiva satisfatório, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado para o item de "Atendimento Ativo", cumulada com a obrigação de substituição imediata dos atendentes que apresentarem desempenho técnico insuficiente na conversão de negociações.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização que atuará desde o início dos serviços, será exercida no interesse exclusivo do SAMAe, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

20.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** examinará os serviços prestados, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, e fará relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, a qual a CONTRATADA deverá sanar imediatamente após a data de sua notificação.

20.3. O Samae poderá em qualquer momento proceder auditoria junto a Contratada, sem a necessidade de comunicação prévia, com vistas a verificar o exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais, seguindo os padrões de fiscalização, conforme segue:

20.4. O Samae periodicamente procederá à avaliação do nível de apresentação dos empregados da Contratada, no que diz respeito ao uso, estado de conservação e limpeza do uniforme, o uso de crachá de identificação, uso de EPI'S, bem como o estado de conservação e segurança dos veículos em utilização.

20.5. O Samae poderá solicitar formalmente à Contratada a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

20.6. O Samae poderá exigir a substituição dos empregados que não estejam agindo em conformidade com a filosofia e a metodologia de trabalho definidas pelo Samae e condições específicas do código de defesa do consumidor.

20.7. Eventualmente, os fiscais do Samae poderão acompanhar a equipe de empregados da Contratada, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

20.8. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pelo Samae. Esgotado esse prazo, o Samae poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

21. PLANO DE CONTINGÊNCIA

21.1. A Contratada deverá apresentar ao Samae até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços, ficando sujeito à aprovação;

21.1.1. O Plano de Contingência deve prever a capacidade de resposta em caso de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, inclusive a eventos climáticos adversos típicos da região. O SAMAE exige que a Contratada possua protocolos para manutenção dos serviços essenciais (especialmente relações), exceto em casos de força maior que coloquem em risco a integridade física dos colaboradores. Custos decorrentes de eventos climáticos previsíveis (sazonalidade) devem ser considerados riscos do negócio e incluídos na proposta inicial. Apenas situações extraordinárias e imprevisíveis poderão ensejar revisão contratual. Todos os recursos previstos no Plano de Contingência deverão ser objeto de validação técnica pela Fiscalização do SAMAE antes do início da operação.

21.2. Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

21.2.1. Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as faturas da tarefa recebida;

21.2.2. Perda do ambiente operacional;

21.2.3. Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);

21.2.4. Perda de arquivos de dados e programas;

21.2.5. Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;

21.2.6. Greve de Funcionários;

21.2.7. O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:

21.2.7.1. Operacionalização das ações corretivas;

21.2.7.2. Forma de mobilização de pessoal;

21.2.7.3. Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;

21.2.7.4. Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;

21.2.7.5. Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;

21.2.7.6. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

21.3. O Plano de Contingência aprovado pelo Samae deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

21.4. Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.

22. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SOFTWARE UTILIZADO PELA EMPRESA

22.1. Quanto a solução de software próprio ou de terceiros utilizado pela contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar a solução à comissão especialmente designada para sua avaliação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da primeira fase do certame, constituindo tal apresentação, requisito essencial para a adjudicação da proponente vencedora.
- b) A prova de conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à sua operacionalidade, compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo SAMAE.
- c) A prova de conceito será realizada **exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas.

22.2. A apresentação deverá ser realizada na sede do Samae de Jaraguá do Sul, mediante prévio agendamento, e será objeto de avaliação, por meio de checklist objetivo, quanto aos seguintes aspectos:

Item	Requisito	Critério de avaliação
1	Aderência da solução aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência	Atende / Não atende
3	Capacidade de integração da solução com o sistema comercial atualmente utilizado pelo Samae	Atende / Não atende

I - Cada requisito será avaliado de forma objetiva, vedada a utilização de critérios subjetivos ou discricionários.

II - Será considerado **APTO** o licitante que atender **100% dos requisitos obrigatórios**.

III - O não atendimento de qualquer requisito essencial implicará **reprovação imediata**.

22.3. Registro da avaliação

22.3.1. A avaliação será formalizada em **ata circunstanciada**, contendo:

- I – descrição dos testes realizados;
- II – resultado individual de cada requisito;
- III – conclusão fundamentada da Comissão Avaliadora.

22.4. A demonstração deverá ser exclusivamente prática, não sendo aceitos materiais ilustrativos ou demonstrativos tais como folders, manuais, vídeos institucionais, VTs, CDs ou versões meramente demonstrativas (DEMO).

22.5. A Contratada deverá apresentar o sistema na versão que efetivamente pretende disponibilizar ao Samae, utilizando-se de projeção multimídia para acompanhamento pelos membros da comissão avaliadora.

22.6. A responsabilidade pela realização da demonstração caberá integralmente à proponente, a quem compete providenciar e preparar todo o ambiente necessário, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, infraestrutura de rede, conexão com a Internet e quaisquer outras tecnologias indispensáveis à adequada execução da demonstração.

22.7. O Samae poderá, a seu critério, disponibilizar sala, instalações elétricas, infraestrutura de rede e conexão com a Internet. Nessa hipótese, a proponente declara estar ciente de que não poderá alegar prejuízo, limitação ou comprometimento da demonstração em decorrência das condições do ambiente disponibilizado.

22.8. Eventuais questionamentos deverão ser registrados em ata.

22.9. Na hipótese de reprovação:

- I. o licitante será desclassificado;
- II. será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação

23. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

23.1 A Contratada deverá apresentar os coletores e impressoras para ser homologada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Samae até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

Configuração mínima dos equipamentos:

- Celular Android 11 ou superior;
- 32Gb de armazenamento;
- 6Gb de memória RAM;
- Câmera fotográfica 12 Mega Pixels.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

24.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

24.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

24.4. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

24.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Carta Fiança

24.6. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

24.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

24.8 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

24.8.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

24.8.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de

averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

24.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.2. Caberá à licitante Contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

25.3. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital e o Termo de referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

25.4. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul;

25.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido por lei.

25.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.

25.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

25.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

25.9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

25.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

25.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

25.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

25.13. A Contratada deverá até 60 dias após assinatura do Contrato, providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados conforme descrito no item 9, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se dentro do município

25.14. A contratada deverá possuir software próprio ou de terceiros para a execução dos serviços. O referido software deve obrigatoriamente ser compatível e integrar-se ao sistema comercial contratado pelo Samae de Jaraguá do Sul, atualmente o JTech Sansys, ou o que vier a sucedê-lo.

26. ESTIMATIVA DO VALOR

26.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$2.881.330,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).**

26.2. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

26.3. O regime de contratação é por preço global, composto pelo preço unitário por código de serviço multiplicado pelas quantidades referenciadas na Planilha Quantitativa dos Serviços e Tabela de Preços da CONTRATANTE.

26.3.1. As Campanhas Corporativas de Busca de Informações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE, e a majoração do valor definida neste Termo de Referência, será devida apenas sobre os serviços aceitos na fiscalização.

26.3.2. Na estrutura do preço dos serviços estão inclusos os custos de deslocamento na localidade, uniformes e EPI's, salários e encargos sociais e trabalhistas, vale alimentação, vale transporte, veículos, combustível, comunicação móvel, pacote de dados, smartphones, tablets, impressoras térmicas e BDI - Benefícios Despesas Indiretas.

26.3.3. Na estrutura do preço dos serviços também estão inclusos os custos de ferramentas, equipamentos, tablets, smartphones e impressoras térmicas para emissão de contas, já com um provisionamento de 20% no total de equipamentos (tablets, smartphones e impressoras portáteis para impressão de contas), a fim de suprir eventuais falhas ou manutenções preventivas e corretivas, garantindo a ininterruptão da execução dos serviços, bem como já estão inclusos os custos com prestação de serviços de acordo com o cronograma, em sábados e feriados, bem como já está incluso o quantitativo contingencial de 10% a mais de Agentes de Faturamento.

26.3.4. No caso de realização de Campanhas Corporativas de Busca de Informações, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor correspondente ao item da leitura realizada nos serviços: "Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone e impressora" e "Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone em áreas rurais e urbanas (baixo adensamento)", conforme a execução, acrescido de 20% sobre o valor unitário do serviço, para as matrículas que tiveram a efetiva execução das campanhas.

26.3.5. Para fins de cálculo dos valores a serem repassados à CONTRATADA, referente a remuneração dos serviços prestados mensalmente, será aplicado índice proporcional ao percentual de desconto da proposta oferecida pela CONTRATADA no certame licitatório, em relação ao preço máximo da licitação, no valor final da medição mensal, mitigando possíveis divergência de valores, causadas por arredondamentos.

26.3.6. O valor da tarifa de arrecadação referente às contas recebidas via POS no momento da interrupção do abastecimento com obturador, é de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por conta liquidada, e será reajustado a

cada 12 meses com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo a data base a data de homologação da licitação, acrescido do valor por matrícula com arrecadação efetivada.

27. FORMA DE PAGAMENTO

27.1. As notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados entre o 1º dia até o último dia do mês de competência deverão ser entregues até o décimo dia do mês subsequente. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do 1º dia até o último dia do mês de competência;

27.2. O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

27.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

27.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho/Autorização de Fornecimento, número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta informados na proposta comercial, onde deverá ser feito o pagamento.

27.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

27.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

27.7. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

27.8. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados serviços sem a efetiva execução.

28. DA REVISÃO E REAJUSTE

28.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

28.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

28.3. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

28.4. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

29. LOCAL DE SERVIÇO

29.1. Os Serviços deverão ser prestados no âmbito da extensão territorial das atividades do Samae de Jaraguá do Sul

29.2. A Contratada obriga-se a prestar serviços através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

30. DOS EMPREGADOS

30.1. A CONTRATADA se obriga a manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto desta licitação, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da Folha de Pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo SAMAE, sob pena de rescisão do contrato pelo mesmo.

31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano, de acordo com o **106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que fique evidenciado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do **art.107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

31.2. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

32. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução do objeto desta licitação será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste processo.

34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.1. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

34.1.1. Execução de serviços de interrupção, suspensão, corte e/ou religação no abastecimento de água, energia elétrica ou gás, na quantidade mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) serviços.

34.1.2. Execução de serviços de leitura informatizada em equipamentos de medição individual de consumo de água, energia elétrica ou gás, com emissão simultânea de conta/fatura e acompanhamento/rastreamento on-line das equipes, serviços e atividades de campo, na quantidade mínima de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) leituras e emissões.

34.1.3. Execução de serviços de negociação, cobrança e arrecadação em campo, realizados no momento da visita destinada à interrupção, suspensão ou corte do abastecimento de água, energia elétrica ou gás, por meio

de máquina POS (Point of Sale), na quantidade mínima de 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta) execuções.

34.2. Será permitido o somatório de atestados, desde de que o período de tempo entre o serviço realizado mais antigo e o serviço realizado mais recente não seja superior à 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

34.2.1. A licitante deve comprovar ter executado os quantitativos mínimos em período referido no item 34.2, admitindo-se o somatório de atestados, sem limitação do número destes, desde que os períodos comprovados permitam aferir a capacidade operacional anual.

34.2.2. Tal exigência se faz necessária considerando a complexidade dos serviços, de modo que a empresa precisa comprovar não apenas que consegue realizar a quantidade mínima exigida de serviços, mas também que consegue realizar essa quantidade dentro do período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

34.2.3. O atestado e demais documentos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa ou entidade pública emissora do atestado.

34.2.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de declaração de disponibilidade, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado., contemplando no mínimo leitura e emissão simultânea de faturas de consumo.

34.2.4. Para a apresentação em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato: Comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais da CONTRATADA se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

34.2.4.1. Ficha de Registro de Empregados.

34.2.4.2 Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

34.2.4.3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

34.2.4.4. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

35. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

35.1. Qualificação Econômico-Financeira:

35.1.1. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" – ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante; ou

b.1.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.5) As pessoas jurídicas obrigadas ou que optem por entregar sua Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB n.º 787/2007 (com as alterações posteriores), substituam, para os fatos contábeis ocorridos a partir de 1.º de janeiro de 2008 (para aquelas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado) ou 1.º de janeiro de 2009 (para as demais pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real) conforme art. 3.º, I e II, da referida norma, a escrituração em meio físico dos livros contábeis abrangidos pela ECD (livro Diário e seus auxiliares, livro Razão e seus auxiliares, livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias) bem como a necessidade de apresentação física dos termos de abertura e encerramento desses livros, desde que a escrituração digital seja assinada, transmitida e considerada válida nos termos do art. 1.º, parágrafo único, da IN. Nesse cenário, o licitante que estiver obrigado ou optante pela ECD deve comprovar, no âmbito da licitação, que sua escrituração está sendo efetuada em formato digital e entregue ao SPED de forma válida, a fim de atender ao requisito de que não utiliza mais os livros físicos conforme exigência normativa.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que a avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

c.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

c.2) – LIQUIDEZ GERAL =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{mínimo de 1,00}$$

$$\text{c.3) – LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$$

$$\text{c.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00.}$$

35.2. Os índices estabelecidos buscam atender ao disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, de modo que dessa forma garante-se à Administração Pública que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

36. PROPOSTA

36.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

37. PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

37.1. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora de Dados Pessoais, obriga-se a tratar todos os dados de usuários a que tiver acesso em estrita conformidade com as finalidades do presente contrato e sob as diretrizes do SAMAE, na qualidade de Controlador, observando rigorosamente os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

37.2. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, ceder ou de qualquer forma tratar os dados pessoais para finalidades distintas da execução do objeto contratual. A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

37.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá, sob orientação do SAMAE, proceder à eliminação segura ou à devolução de toda a base de dados pessoais a que teve acesso, sendo vedada a manutenção de quaisquer cópias.

38. DO REGIME DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

38.1. Nos 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a colaborar de forma plena com o SAMAE e com a empresa que eventualmente a sucederá, a fim de assegurar a transição ordenada dos serviços sem interrupção ou perda de qualidade.

38.2. A colaboração de que trata o item anterior inclui, sem limitar a, o repasse de informações operacionais, o acompanhamento em campo pela nova equipe e a transferência de históricos e rotinas, conforme plano de transição a

ser estabelecido pelo SAMAE.

39. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

39.1. A proposta comercial deverá conter descrição do objeto a ser contratado, constando o valor mensal do item e total para 12 (doze) meses, até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, o valor global da proposta também por extenso.

39.2. A empresa vencedora na etapa de lances deste Edital deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo do anexo II deste termo de referência

39.3. Não será permitida a participação de consórcios, devido às características específicas do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste processo.

39.3.9. Documentos para apresentação no momento da assinatura do contrato:

A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais da CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos:

39.5.9.1. Ficha de Registro de Empregados.

39.5.9.2 Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

39.3.9.3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

39.3.9.4. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

39.3.10. A empresa licitante deverá promover, após vencer o certame e, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o teste de conformidade do aplicativo a ser utilizado no recebimento via crédito ou débito, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, após requerimento expresso e fundamentado da empresa.

ANEXO I**1. Quantitativos mensais estimados de serviços (Itens 1 a 9 do Termo de Referência)**

Preliminarmente, cumpre registrar a inviabilidade de fixar quantitativos futuros com exatidão absoluta, dada a variabilidade inerente à demanda. Não obstante, utilizando-se como parâmetro a série histórica de serviços executados no exercício de 2025, apresentam-se as seguintes estimativas:

- a. **Leituras por setor/grupo (Item 1):** Aproximadamente 250 leituras por setor/grupo.
- b. **Emissão simultânea de faturas (Item 1):** Aproximadamente 52.000.
- c. **Entregas de carnês e documentos (Item 3):** Aproximadamente 4.200 entregas de carnês uma vez ao ano (carnê de resíduos sólidos em área rural entregue em janeiro de cada ano) e cerca de 500 entregas de carnês e correspondências mensalmente.
- d. **Trocas de hidrômetros (Item 6):** Aproximadamente 1.000 por mês, podendo variar conforme disponibilidade de hidrômetros no estoque.
- e. **Cortes de água por modalidade (cavalete, padrão, ramal) – Item 4.2.1.:** Aproximadamente 1.100 por mês.
- f. **Religações por modalidade – Itens 5.2 e 5.5.:** Aproximadamente 1.100 por mês.
- g. **Visitas de negociação pré-corte (Item 8):** Aproximadamente 1.100 por mês, devendo ser executada sempre antes da realização do corte.
- h. **Atendimentos ativos (call center) – Item 9:** Considerando a adequação à NR-17 (com jornada de trabalho limitada a 06 horas diárias e observância das pausas regulamentares, estima-se que a equipe de 02 (dois) atendentes possui capacidade operacional para realizar aproximadamente 1.350 (mil trezentas e cinquenta) tentativas de contato mensal, conforme tabela abaixo. Deste volume, projeta-se a efetivação de cerca de 330 (trezentas e trinta) negociações completas com êxito, baseando-se no tempo médio de atendimento (TMA) de 25 minutos por diálogo complexo e nas taxas de insucesso de contato inerentes à atividade:

Indicador Operacional	Por Atendente/Mês	Equipe (2 Atendentes)/Mês
Total de Ligações (Tentativas)	672	1.344
Negociações Efetivas (Sucessos)	168	336
Horas Faladas (aprox. totais)	~70h	~140h

Número estimado de transações via POS (Item 8.7 a 8.15): Aproximadamente 500 por mês.

ANEXO II**MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**EMPRESA (nome da empresa)
CNPJ N.º : XXXXXXXXXXXXXXXX**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	/ /
B	Processo Licitatório (Tipo/Número)	
C	Município / Unidade da Federação	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de medida	
C	Quantidade a controlar	
D	Carga horária semanal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)		
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)		
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional (especificar)		
1.6	Adicional hora extra (hora extra c/ adicional de 100%)		
1.7	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	Auxílio Transporte	
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)	
2.3	Assistência médica e familiar	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	
2.7	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
3.1	Uniformes (inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado - Anexo III)	
3.2	Materiais (especificar)	
3.3	Equipamentos (Equipamentos Proteção Individual - Transportado do Anexo II)	
3.4	Outros (relógio biométrico - Transportado do Anexo IV)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 3		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)		
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)		
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)		
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUBMÓDULO 4.1			

Obs: Percentuais incidentes sobre o total da remuneração

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO			
4.2 - 13º SALÁRIO		%	VALOR (R\$)
4.2.1	13º Salário		
	Subtotal		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
	TOTAL DE 13º SALÁRIO - SUBMÓDULO 4.2		
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)		
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre valor anterior		
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE - SUBMÓDULO 4.3		
SUBMÓDULO 4.4 - RESCISÃO:			
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:		%	VALOR (R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO - SUBMÓDULO 4.4		
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		

4.5.4	Ausências legais		
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		
4.5.6	Outros (especificar)		
	SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente		
	TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE - SUBMÓDULO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	
4.2	13º Salário - total do submódulo 4.2	
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do submódulo 4.3	
4.4	Custo de Rescisão - total do submódulo 4.4	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do submódulo 4.5	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Submódulo 5.1 - CUSTOS INDIRETOS		%	VALOR (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.1		

SUBMÓDULO 5.2 - LUCRO		%	VALOR (R\$)
-----------------------	--	---	-------------

5.2.1	Lucro (incidente sobre módulos 1+2+3+4+5.1)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.2		

SUBMÓDULO 5.3 - TRIBUTOS (INCIDE SOBRE OS MÓDULOS 1+2+3+4+5.1+5.2)		%	VALOR (R\$)
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		
5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.3			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - MÓDULO 5			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ DA TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA; TROCA DE HIDRÔMETROS; VISTORIAS PREDIAIS: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ECONOMIAS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COMO NOME, CPF, IDENTIDADE, TELEFONE, WHATSAPP, EMAIL, ETC.), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE (CALL CENTER), APLICATIVO DE MENSAGENS, E-MAIL PARA CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA COM NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E ARRECADAÇÃO VIA MÁQUINA POS (POINT OF SALE)**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$..... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades - Samae	3.3.90	6	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano, de acordo com o **106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que fique evidenciado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do **art.107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.2. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

3.3. A execução do objeto desta licitação será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários.

3.4. A Contratada deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados conforme necessidade e determinação do Samae com equipe básica constituída de Coordenador e leituristas.

3.4.1. Quadro de Serviços e sua quantidade estimada.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
1	SV	650.000,00	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO

2	SV	3.000,00	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL
3	SV	6.000,00	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE
4	SV	10.800,00	RELIGAÇÕES
5	SV	8.000,00	TROCAS DE HIDRÔMETRO
6	SV	8.500,00	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS
7	Mês	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)
8	SV	10.000,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE
9	SV	500,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL

3.5. A Contratada deverá observar todas as normas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) para a execução de todo o escopo de serviços.

3.6. A Contratada deverá providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se dentro dos limites do município

3.7. A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

3.7.2. Os serviços poderão, ainda, ser executados em localidades da região da AMVALI nas quais o SAMAE atue ou venha a atuar, desde que vinculadas a entes com os quais a Autarquia tenha celebrado ou venha a celebrar convênio, contrato de gestão, termo de cooperação técnica ou instrumento congênere.

3.7.2.1. Os preços ofertados pela licitante devem considerar apenas a execução dos serviços dentro dos limites do município de Jaraguá do Sul. Sendo que, ocorrendo o previsto no item 3.7.2, a contratada fará jus à reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do redimensionamento dos serviços.

3.8. Nos 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a colaborar de forma plena com o SAMAE e com a empresa que eventualmente a sucederá, a fim de assegurar a transição ordenada dos serviços sem interrupção ou perda de qualidade.

3.8.1. A colaboração de que trata o item anterior inclui, sem limitar a, o repasse de informações operacionais, o acompanhamento em campo pela nova equipe e a transferência de históricos e rotinas, conforme plano de transição a ser estabelecido pelo SAMAE.

3.9. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, **serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

3.9.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.10. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.11. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.12. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.13. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.14.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O regime de contratação é por preço global, composto pelo preço unitário por código de serviço multiplicado pelas quantidades referenciadas na Planilha Quantitativa dos Serviços e Tabela de Preços da CONTRATANTE.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	SV	650.000,00	SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO	R\$ 2,22	R\$ 1.443.000,00
2	SV	3.000,00	ENTREGA DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
3	SV	6.000,00	ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, AVISOS, 2ª VIA DE FATURA NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
4	SV	10.800,00	RELIGAÇÕES	R\$ 34,70	R\$ 374.760,00
5	SV	8.000,00	TROCAS DE HIDRÔMETRO	R\$ 36,21	R\$ 289.680,00
6	SV	8.500,00	VISITA PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO CORTE POR ROTEIRO COM ARRECADAÇÃO EFETIVADA VIA MÁQUINA POS	R\$ 26,00	R\$ 221.000,00
7	Mês	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATIVO VIA TELEFONE OU MEIOS DIGITAIS (CALL CENTER)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	SV	10.000,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO CAVALETE	R\$ 37,24	R\$ 372.400,00

9	SV	500,00	CORTE DO ABASTECIMENTO COM BLOQUEIO NO RAMAL	R\$ 70,22	R\$ 35.110,00
---	----	--------	--	-----------	---------------

4.1.1. As Campanhas Corporativas de Busca de Informações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE, e a majoração do valor definida neste Termo de Referência, será devida apenas sobre os serviços aceitos na fiscalização.

4.1.2. Na estrutura do preço dos serviços estão inclusos os custos de deslocamento na localidade, uniformes e EPI's, salários e encargos sociais e trabalhistas, vale alimentação, vale transporte, veículos, combustível, comunicação móvel, pacote de dados, smartphones, tablets, impressoras térmicas e BDI - Benefícios Despesas Indiretas.

4.1.3. Na estrutura do preço dos serviços também estão inclusos os custos de ferramentas, equipamentos, tablets, smartphones e impressoras térmicas para emissão de contas, já com um provisionamento de 20% no total de equipamentos (tablets, smartphones e impressoras portáteis para impressão de contas), a fim de suprir eventuais falhas ou manutenções preventivas e corretivas, garantindo a ininterrupta execução dos serviços, bem como já estão inclusos os custos com prestação de serviços de acordo com o cronograma, em sábados e feriados, bem como já está incluso o quantitativo contingencial de 10% a mais de Agentes de Faturamento.

4.1.4. No caso de realização de Campanhas Corporativas de Busca de Informações, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor correspondente ao item da leitura realizada nos serviços: "Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone e impressora" e "Leitura de hidrômetros com emissão simultânea e disponibilização de conta de água/esgoto e serviços, com smartphone em áreas rurais e urbanas (baixo adensamento)", conforme a execução, acrescido de 20% sobre o valor unitário do serviço, para as matrículas que tiveram a efetiva execução das campanhas.

4.1.5. Para fins de cálculo dos valores a serem repassados à CONTRATADA, referente a remuneração dos serviços prestados mensalmente, será aplicado índice proporcional ao percentual de desconto da proposta oferecida pela CONTRATADA no certame licitatório, em relação ao preço máximo da licitação, no valor final da medição mensal, mitigando possíveis divergência de valores, causadas por arredondamentos.

4.1.6. O valor da tarifa de arrecadação referente às contas recebidas via POS no momento da interrupção do abastecimento com obturador, é de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por conta liquidada, e será reajustado a cada 12 meses com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo a data base a data de homologação da licitação, acrescido do valor por matrícula com arrecadação efetivada.

4.2. As notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados entre o 1º dia até o último dia do mês de competência deverão ser entregues até o décimo dia do mês subsequente. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do 1º dia até o último dia do mês de competência;

4.3. O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho/Autorização de Fornecimento, número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta informados na proposta comercial, onde deverá ser feito o pagamento.

4.6. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.8. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

4.9. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados serviços sem a efetiva execução.

4.10. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

4.11. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

4.11.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

4.11.2. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

4.12. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

4.13. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.14. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

4.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.16 Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

4.17. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

4.18. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

4.19. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

10.4. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

10.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Carta Fiança

10.6. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

10.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

10.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

10.8.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

10.8.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.1.15. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

11.1.16. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

11.1.17. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

11.1.18. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.20. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11.1.21. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.1.22. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.23. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.24. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.25. Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

11.1.26. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive

obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a prestação dos serviços relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.

12.8. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.9. Assumir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

12.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAMAÉ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.15. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

12.17. Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.

12.18. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os prejuízos causados por negligência ou dolo de seus funcionários.

12.19. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

12.20. Não deverá cobrar pelos serviços se os créditos não forem recebidos pelo SAMAÉ.

12.21. Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.

12.22. Manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

12.23. Implantação da solução, inclusive as pequenas obras de apoio necessárias, ramal de interligação do Sistema de Geração Distribuída (SGD) a concessionária, trâmites para vinculação do SAMAE ao consórcio, cooperativa ou associação civil, e que serão associadas às demais Unidades Consumidoras (UC's) do SAMAE, de acordo com as UC's listadas e o seu cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica.

12.24. Recolher às autoridades governamentais competentes todo e qualquer tributo devido, ficando desde já autorizado o SAMAE a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas aplicáveis.

12.25. Garantir a compensação estimada de 49.182kwh/mês de energia elétrica no sistema de compensação de energia para as Unidades Consumidoras relacionadas neste termo de referência podendo a CONTRATADA cobrir esse consumo utilizando-se de outra CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.26. Deverá arcar com a diferença de valores em reais para cobrir o prejuízo gerado à Contratante quando a injeção de energia do Sistema de Geração Distribuída (SGD) para atender as unidades consumidoras do SAMAE for inferior à 70% (setenta por cento) do consumo efetivo das unidades e promover o pagamento em até 10 dias úteis após apurado o período de 12 (doze) meses.

12.27. Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica nas unidades consumidoras do SAMAE abaixo do estimado previsto pelo SAMAE (49.182kwh/mês), durante a vigência contratual, este se torna nulo e sem ônus ou ressarcimento adicional à CONTRATADA.

12.28. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, em especial a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, ou as que venham a substituí-la ou complementá-la, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no contrato.

12.29. Disponibilizar e fornecer a geração compartilhada, por minigeração de energia elétrica de fonte renovável, a partir de até 1º de janeiro de 2026, em pleno funcionamento com todos os equipamentos mínimos necessários para operacionalização do objeto deste Edital.

12.30. A não ocorrência ou o atraso dos eventos descritos, em decorrência de atos de terceiros sobre os quais a CONTRATADA não possua ingerência, tais como: atrasos advindos dos órgãos ambientais, arqueológicos e reguladores, desde que comprovada a diligência da CONTRATADA na solução dos entraves e desde que não tenha comprovadamente concorrido para a ocorrência de tais atrasos, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou indenização de qualquer natureza.

12.31. Notificar prontamente à CONTRATANTE de qualquer evento que venha a causar atrasos superiores a 15 (quinze) dias ou impedimentos dos serviços de operação e manutenção e do fornecimento de energia nos termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas.

12.32. Providenciar adesão e o cadastramento das Unidades Consumidoras beneficiadas pelo sistema de compensação de energia da CONTRATANTE.

12.33. Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE relacionadas ao objeto do contrato.

12.34. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a Concessionária de Distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.

12.35. Assumir para si, quaisquer custos que venham a ser cobrados pela concessionária, nas contas de energia da CONTRATANTE, relacionadas neste termo de referência, e que sejam decorrentes da conexão do Sistema de Geração Distribuída (SGD), inclusive de adaptações técnicas nos ramais e nas medições das Unidades Consumidoras da CONTRATANTE.

12.36. Suportar integralmente todos os danos que causar a imóveis, equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza.

12.37. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar à CONTRATANTE as providências eventualmente tomadas, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato, e informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.

12.38. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

12.39. Assegurar à CONTRATANTE livre acesso às instalações do Sistema de Geração Distribuída (SGD), desde que exista comunicação do acesso com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento e acompanhamento técnico e de segurança.

12.40. Responsabilizar-se por danos diretos causados pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo eventuais penalidades e multas.

12.41. Responsabilizar-se pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo a CONTRATANTE salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros.

12.42. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso a CONTRATANTE assumas as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

12.43. Responsabilizar-se pela segurança, integridade e operacionalidade do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

12.44. Responsabilizar-se pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD) após o encerramento das atividades, inclusive, caso seja necessário, o descarte dos equipamentos.

12.45. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

12.46. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento do sistema de geração.

12.47. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano, de acordo com o **106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que fique evidenciado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do **art.107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

14.2. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

14.3. Nos 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a colaborar de forma plena com o SAMAE e com a empresa que eventualmente a sucederá, a fim de assegurar a transição ordenada dos serviços sem interrupção ou perda de qualidade.

14.3.1. A colaboração de que trata o item anterior inclui, sem limitar a, o repasse de informações operacionais, o acompanhamento em campo pela nova equipe e a transferência de históricos e rotinas, conforme plano de transição a ser estabelecido pelo SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 058/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 058/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 058/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- i) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- j) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- l) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 058/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: